

PREGÃO ELETRÔNICO
90133/2025-SALIC/MA

CONTRATANTE (UASG)
928121

OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos veterinários para a Polícia Militar do Estado do Maranhão, para atender o 1º Regimento de Polícia Montada (1º RPMont) e o Pelotão Especial de Cães do Batalhão de Polícia de Choque.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 227.006,41 (duzentos e vinte e sete mil, seis reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/02/2026 às **8h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço, por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

O processo será exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores individuais – MEI.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. .5	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II MINUTA DO CONTRATO.....	47



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2025-SALIC/MA

Processo Administrativo SIGA nº 00011/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, por meio da Secretária adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, de interesse da Polícia Militar do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Federal nº11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, da Lei Estadual nº10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão terá início por meio do COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

UASG:	928121
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	03/02/2026
HORÁRIO:	08h00min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https:// https://www.gov.br/compras/pt-br
E-MAIL PARA CONTATO:	cslpmma@gmail.com

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos veterinários para a Polícia Militar do Estado do Maranhão, para atender o 1º Regimento de Polícia Montada (1º RPMont) e o Pelotão Especial de Cães do Batalhão de Polícia de Choque.
- 1.2. A ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes nos anexos deste Edital e nos termos da proposta de preços adjudicadas em apenso.
- 1.3. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 227.006,41 (duzentos e vinte e sete mil, seis reais e quarenta e um centavos)**.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema COMPRASNET e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.7. No campo “descrição detalhada do item”, no sistema COMPRASNET contém as mesmas descrições do Termo de Referência (Anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.
- 1.8. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e se enquadrem nas categorias de MEI, EPP e ME.
 - a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.b) e 2.6.c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.b) e 2.6.c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.a) e 7.12.a) deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.33 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário do item;
 - Marca;
 - Fabricante;
 - b) Quantidade cotada, devendo oferecer proposta em quantitativo igual ao previsto para a contratação, conforme o Termo de Referência anexo ao edital..
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- a) O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - a) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - b) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - c) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência em anexo.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- d) o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- c) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- d) Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- e) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- c) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- d) facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.4 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados via sistema eletrônico de comunicação a distância pelo site do Compras.gov.br, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser solicitado ainda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), o envio para o seguinte endereço: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br;

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens 9.1.a), 9.1.b) e 9.1.c), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 9.1.d), 9.1.e), 9.1.f), 9.1.g) e 9.1.h), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.a), 9.1.b) e 9.1.c), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.d), 9.1.e), 9.1.f), 9.1.g) e 9.1.h), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.a), 9.1.b) e 9.1.c) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.c), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.gov.br/compras/pt-br; encaminhadas via e-mail: cslpmma@gmail.com.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <https://pm.ssp.ma.gov.br>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I - Termo de Referência, com seus anexos**
 - b) **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

São Luís/MA, da data da assinatura eletrônica

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA MILITAR
SUBCHEFIA DO ESTADO MAIOR GERAL
4ª SEÇÃO DO EMG - PM/4/PMMA

Processo: 2025.190110.11334

Setor: 4ª SEÇÃO DO EMG

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo Nº 2025.190110.11334 PMMA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de produtos veterinários para a Polícia Militar do Estado do Maranhão, para atender o 1º Regimento de Polícia Montada (1º RPMont) e o Pelotão Especial de Cães do Batalhão de Polícia de Choque.

Especificações dos materiais:

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 001	1	0012249	Anti-inflamatório - Tipo: Esteroidal; Composição: À base de prednisolona 20mg; Embalagem: Caixa com 10 comprimidos.	Cx - 10 - Comp	10	69,55	695,50
ITEM 002	2	0029687	Seringa - Tipo: SERINGA 19G; Composição: CEFAPIRINA BASE 500 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 19 G.	1 - Un.	2	53,40	106,80
ITEM 003	3	0012440	SACHÊS - Uso: ORAL; Dosagem: 8G; Requisito: CARVÃO ATIVADO 400G + ZEOLITA 400G + CAULIM 100G + PECTINA 100G; Apresentação: CAIXA COM 15 SACHES. SACHÊS	1 - Un.	4	202,76	811,04
ITEM 004	4	0012400	CITRONELA - Quantidade: 15 ML; Requisito: VEÍCULO Q.S.P. 100ML; Apresentação: FRASCO DE 1000ML. CITRONELA	1 - Fr.	10	78,42	784,20
ITEM 005	5	0014346	ENROFLOXACINO . - Dosagem: 150MG; Uso: COMPRIMIDO.	Cx - 10 - Comp	5	50,16	250,80
ITEM 006	6	0014348	FUROSEMIDA + VEÍCULO Q.S.P. 1ML - Dosagem: 50MG.	1 - Fr.	4	50,83	203,32
ITEM 007	7	0012620	Sabonete - Uso: veterinário; Composição: MONOSSULFURETO DE TETRAETILTURAN 5 G; Apresentação: barra com 80G. Sabonete	1 - Un.	4	35,37	141,48
ITEM 008	8	0013083	Unguento - Composição: ÓXIDO DE ZINCO + ÓLEO DE PINHO + CAULIM + XILOL + EXCIPIENTE ESPECIAL CONTENDO SUBSTÂNCIAS ESTABILIZANTES E SOLVENTES Q.S.P.; Dosagem: 20 G + 5 G + 32 G + 6 G; Apresentação: Pote de 250 G. Unguento	1 - pote	12	49,58	594,96
ITEM 009	9	0012642	SORBITOL - Dosagem: 50 G/100 ML; Apresentação: frasco com 200 ml. SORBITOL	1 - Fr.	12	41,80	501,60
ITEM 010	10	0012894	MENTOL + CÂNFORA + SALICILATO DE METILA TÓPICO - Dosagem: 1G + 1G + 1G; Apresentação: POTE DE 250G. MENTOL + CÂNFORA + SALICILATO DE METILA TÓPICO	1 - pote	8	131,59	1.052,72

ITEM 011	11	0012828	Óleo - Tipo: MINERAL PURO; Apresentação: FRASCO COM 1L. Óleo	Emb - 900 - Mls.	6	82,13	492,78
ITEM 012	12	0032585	Cloreto de Benzalcônio - Concentração: 15g; Veículo: q.s.p. 100mL; Quantidade: 1 Litro.	1 - Fr.	14	138,67	1.941,38
ITEM 013	13	0012602	Produtos de limpeza - Tipo: creolina; Frasco: 500 ml; Característica: líquida com ação germicida anti-séptico e desinfetante.	1 - Fr.	1	63,79	63,79
ITEM 014	14	0032630	Moxidectina - Concentração: 2g; Veículo q. s. p.: 100g; Embalagem: Bisnaga com 12,2 g.	1 - Bg.	130	52,53	6.828,90
ITEM 015	15	0021605	Metronidazol - Dosagem: 400 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	8	211,47	1.691,76
ITEM 016	16	0004676	Cetoconazol - Dosagem: 20 mg / g; Apresentação: creme; Embalagem: bisnaga com 30 g.	1 - Un.	5	105,93	529,65
ITEM 017	17	0032627	Fluoresceína sódica - Tipo: Colírio; Concentração: 1%; Embalagem: Frasco 3 ml; Apresentação: solução oftálmica; Veículo: Cloreto de sódio, tiomersal e água purificada.	1 - Fr.	4	66,17	264,68
ITEM 018	18	0012488	Comprimido - Composição: FLURALANER 136,4 + EXCIPIENTE Q.S.P. 1G – 1000 MG; Apresentação: CAIXA COM 01 COMPRIMIDO. Comprimido	Pt. - 1 - Un.	60	278,12	16.687,20
ITEM 019	19	0012251	Comprimido - Composição: ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 27,538 MG + ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN.) 6,348 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.) 6,054 MG + VITAMINA B1 (MÍN.) 7,963 MG + VITAMINA B12 (MÍN.) 86,454 MCG + VITAMINA B2 (MÍN.) 7,946 MG + VITAMINA B6 (MÍN.) 6,417 MG + VITAMINA C (MÍN.) 9,666 MG + VITAMINA K3 (MÍN.) 1,333 MG; Composição adicional: FLAVONÓIDES (MÍN.) 0,024 MG+POLIFENÓIS (MÍN.) 0,024 MG + EXTRATO DE MIRTILO (MÍN.) 0,245 MG+FERRO QUELATADO (MÍN.) 2,85 MG + ZINCO QUELATADO (MÍN.) 6,5 MG + COBRE QUELATADO (MÍN.) 1,323 MG + COBALTO (MÍN.) 0,248 MG + FRUTOSE (MÍN.) 47,267 MG + MALTODEXTRINA (MÍN.) 142,522 MG+GLICOSE (MÍN.) 23,748MG; Embalagem: Pote com 30 unidades.	Pt. - 30 - Uns.	4	101,02	404,08
ITEM 020	20	0012817	Comprimido - Composição: ARGININA (MIN) 1650 MG + CÍNARINA (MIN) 587,8 MG + CISTEÍNA (MIN) 10,022 G + COLINA (MIN) 20.248G + EXTRATO DE ALCACHOFRA (MIN) 110.505 G + GLICINA (MIN) 1.666 MG+ INOSITOL (MIN) 15.074G + GLUTAMINA (MIN) + SELÊNIO (MIN) 17,67 MG +EXTRATO DE CARDO MARIANO (MIN)180,427 G + TAURINA (MIN) 763,16 MG; Composição adicional: VITAMINA B12 (MIN) 33.520 + VITAMINA B2 (MIN) 992,02 MG + VITAMINA B6 (MIN) 988,65 MG + ZINCO QUELATADO (MIN) 447,57; Apresentação: FRASCO CONTENDO 30 COMPRIMIDOS. Comprimido	1 - Fr.	3	109,34	328,02
ITEM 021	21	001219 6	Gluconato de clorexidina - Dosagem: 0,7G; Apresentação: POTE DE 500 G; Requisitos: EXCIPIENTES Q.S.P. 100ML/G. GLUCONATO DE CLOREXIDINA	1 - pote	4	120,72	482,88
ITEM 022	22	001437 2	Meloxicam - Dosagem: 2MG; Apresentação: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS; Requisito: EXCIPIENTE Q.S.P; 100 MG, BASE; 6 MG.	Cx - 10 - Comp	8	76,16	609,28
ITEM 023	23	001217 8	Meloxicam - Dosagem: 2%; Apresentação: FRASCO DE 50 ML; Requisito: EXCIPIENTES Q.S.P 100 ML; Uso: Injetável. Meloxicam	1 - Fr.	8	140,15	1.121,20

ITEM 024	24	0012504	Comprimido - Composição: METRONIDAZOL. 500 MG + SULFADIMETOXINA 500 MG; Apresentação: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. Comprimido	Cx - 10 - Comp	3	172,61	517,83
ITEM 025	25	0012630	Comprimido - Composição: PRAZIQUANTEL 150 MG + PAMOATO DE PIRANTEL 432 MG + FEBANTEL 450 MG + IVERMECTINA 0,18 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 3000 MG; Apresentação: CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS. Comprimido	Cx - 2 - Comp	50	102,76	5.138,00
ITEM 026	26	0012636	Comprimido - Composição: PREDNISONA 5MG + EXCIPIENTE Q.S.P. 200MG; Apresentação: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. Comprimido	Cx - 10 - Comp	2	26,27	52,54
ITEM 027	27	0012802	Comprimido - Composição: VITAMINA A (MÍN.) 3.000 UI + VITAMINA B1 (MÍN.) 3,982 MG + VITAMINA B12 (MÍN.) 1,167 MCG + VITAMINA B2 (MÍN.) 4 MG + VITAMINA B6 (MÍN.) 2,469 MG + VITAMINA C (MÍN.) 10 MG + VITAMINA D3 (MÍN.) 261,25 UI + VITAMINA E (MÍN.) 5,833 UI + ACIDO FÓLICO (MÍN.) 3,027 MG + COLINA (MÍN.) 20,37 MG; Apresentação: FRASCO CONTENDO 120 COMPRIMIDOS PALATÁVEIS; Composição I: BIOTINA (MÍN.) 0,059 MG + BETA CAROTENO (MÍN.) 0,15 MG + BETAÍNA (MÍN.) 4 MG + INOSITOL (MÍN.) 5,2 MG + ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN.) 39,68 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.) 2,474 MG + HMB (MÍN.) 1 MG + ACIDO LINOLÉICO (MÍN.) 0,13 MG + ACIDO LINOLÊNICO (MÍN.) 10 MG + ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.) 5,58 MG; Composição II: ALANINA (MÍN.) 2,37 MG + ARGININA (MÍN.) 3,22 MG + CISTEÍNA (MÍN.) 0,75 MG + FENILALANINA (MÍN.) 2,74 MG + GLICINA (MÍN.) 2,6 MG + HISTIDINA (MÍN.) 1,63 MG + ISOLEUCINA (MÍN.) 2,57 MG + L-CARNITINA (MÍN.) 2,5 MG + GLUTAMINA (MÍN.) 20,33 MG + LEUCINA (MÍN.) 4,38 MG + LISINA (MÍN.) 27,18 MG; Composição III: METIONINA (MÍN.) 39,5 MG + PROLINA (MÍN.) 3,65 MG + SERINA (MÍN.) 2,61 MG + TAURINA (MÍN.) 2,4 MG + TIROSINA (MÍN.) 1,3 MG + TREONINA (MÍN.) 2,18 MG + VALINA (MÍN.) 2,82 MG + SULFATO DE CONDRITINA (MÍN.) 1,667 MG + SULFATO DE GLICOSAMINA (MÍN.) 10 MG + FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS 2,25 MG; Composição IV: NUCLEOTÍDEOS (MÍN.) 0,022 MG + HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO (MÍN.) 9 MG + ZEOLITA (MÍN.) 5 MG + ZINCO (MÍN.) 0,15 MG + COBALTO (MÍN.) 0,033 MG + COBRE (MÍN.) 0,5 MG + ENXOFRE (MÍN.) 19,32 MG + POTÁSSIO (MÍN.) 4,132 MG + SELÊNIO (MÍN.) 0,061 MG; Composição V: MAGNÉSIO (MÍN.) 2,195 MG + MANGANÊS (MÍN.) 0,024 MG + IODO (MÍN.) 0,078 MG + FERRO (MÍN.) 1 MG. Comprimido	Fr. - 120 - Comp	6	143,28	859,68
ITEM 028	28	0012820	Cetoconazol - Dosagem: 2G; Apresentação: SHAMPOO 500 ML. Cetoconazol	1 - Un.	5	106,06	530,30
ITEM 029	29	0012822	Cetoconazol - Dosagem: 200 mg; Apresentação: CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. Cetoconazol	Cx - 20 - Comp	3	125,49	376,47
ITEM 030	30	0032626	Ácido Salicílico 0,11g, Ácido Lático 2,88g, Microcápsulas 1,00g - Veículo q. s. p.: 100 ml; Frasco: 100 ml.	1 - Fr.	5	106,70	533,50
ITEM 031	31	0032598	Orbifloxacino 8,5 mg; Furoato de mometasona (como monohidrato) 0,9 mg; Posaconazol 0,9 mg - Veículo q. s. p.: 1 ml; Frasco: Com dispensador; Quantidade: 17,5 ml.	1 - Fr.	6	147,24	883,44
		0032589	Amoxicilina + ácido clavulânico - Dosagem: 200 mg + 50 mg; Apresentação: cápsula,				

ITEM 032	32		comprimido ou drágea; Embalagem: Caixa com 10 comprimidos.	1 - Un.	7	126,58	886,06
ITEM 033	33	0032631	Ondansetrona - Dosagem: 12,5 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 10 ml.	1 - Fr.	5	57,16	285,80
ITEM 034	34	0032636	Azitromicina 200,0 mg + Meloxicam 2,0 mg - Veículo q. s. p.: 400mg; Embalagem: Caixa com 6 comprimidos.	1 - Cx.	5	157,33	786,65
ITEM 035	35	0032635	Cloridrato de bromexina - Dosagem: 0,3 g / 100ml; Apresentação: solução injetável; Frasco: 50 ml.	Fr. - 50 - Mls.	4	55,98	223,92
ITEM 036	36	0032657	Sulfadimetoxina 115,00 mg + Ormetoprim 23,00 mg - Veículo q. s. p.: 400mg; Embalagem: Caixa com 10 comprimidos.	1 - Cx.	5	69,46	347,30
ITEM 037	37	0032649	Comprimido - Composição: Ácido Docosahexaenoico (DHA) (Mín.)27,79 mg, Ácido Eicosapentaenoico (EPA) (Mín.)47,64 mg, Ômega 3 (Mín.)117,51 mg, Ômega 6 (Mín.)474,27 mg, Vitamina A (Mín.)5.000UI, Vitamina E (Mín.)70UI, Biotina (Mín.)199,5 mcg, Zinco Quelatado (Mín.)4,86 mg; Apresentação: Frasco com 60 cápsulas.	1 - Fr.	10	161,68	1.616,80
ITEM 038	38	0032650	Comprimido - Composição: Ácido Aspártico (mín.) 3,385mg, Ácido Glutâmico (mín.) 14,068mg, Ácido Nicotínico (mín.)3,164mg, Alanina (mín.) 4,281mg, Arginina (mín.) 4,285mg, Betaina (mín.)14,1g, Cinarina (mín.)0,0288mg, Cisteína (mín.) 259mg, Colina (mín.) 13,38 g, Extrato de Alcachofra (mín.) 5,431mg.; Apresentação: Frasco com 30 comprimidos; Composição I: Fenilalanina (mín.) 1.507mg, Frutose (mín.) 30,283mg, Glicina (mín.) 9,021g, Glicose (mín.) 23,75mg, Histidina (mín.) 3,037mg, Inositol (mín.) 5,216mg, Isoleucina (mín.) 1,437mg, L-Carnitina (mín.) 19,37g, Glutamina (mín.) 4,209mg, Leucina (mín.) 3,079mg, Lisina (mín.) 18,446mg; Composição II: Maltodextrina (mín.) 31,667mg, Metionina (mín.) 17,191 mg, Nucleotídeos (mín.) 0,387mg, Pantotenato de Cálcio (mín.) 2,99mg, Prolina (mín.) 6,396mg, Serina (mín.) 2,199 mg, Taurina (mín.) 12,228mg, Tirosina (mín.) 0,685mg, Treonina (mín.)2,614mg; Composição III: Triptofano (mín.)0,789mg, Valina (mín.)1,852mg, Vitamina B1 (mín.) 31,59mg, Vitamina B12 (mín.) 232,3 mcg, Vitamina B2 (mín.) 1,142mg, Vitamina B6 (mín.) 23,71mg, Vitamina C (mín.) 30,93mg.	1 - Fr.	5	88,95	444,75
ITEM 039	39	0032629	Cefadroxila - Concentração: 200mg; Embalagem: Caixa com 10 tabletes.	1 - Cx.	5	193,40	967,00
ITEM 040	40	0032624	COLÍRIO - Composição: Sulfato de condroitina; Concentração: 200mg; Veículo q. s. p.: 1 ml; Frasco: Conta-gotas 8 ml.	1 - Fr.	5	181,62	908,10
ITEM 041	41	0032652	Comprimido - Composição: Vitamina A (MÍN.) 1.800 UI; Vitamina B12 (MÍN.) 50 mcg; Vitamina D3 (MÍN.) 112,5 UI; Vitamina E (MÍN.) 30 UI; Cálcio (MÁX.) 243 mg (MÍN.) 196,5 mg; Fósforo (MÍN.) 129 mg; Cobre (MÍN.) 0,50 mg; Selênio (MÍN.) 0,03 mg; Zinco (MÍN.) 5 mg; Apresentação: Frasco com 120 comprimidos.	1 - Fr.	5	73,20	366,00
		0038135	Permetrina - Dosagem: 2 g; Apresentação: spray; Embalagem: frasco com 250 ml; Uso:				

ITEM 042	42		Repelente para uso em cães; Veículo q. s. p.: 100 ml.	1 - Fr.	12	96,75	1.161,00
ITEM 043	43	0051270	Ectoparasiticida - Via de administração: POUR-ON; Composição: Permetrina (3-(fenoxifenil) metil(1RS)-cis, trans-3-(2,2-dicloroetenil)-2,2 dimetilciclopropanocarboxilato*) 0,65 g; Apresentação: CAIXA COM 1 PIPETA. Ectoparasiticida indicado para combater pulgas, carrapatos e auxiliar no controle de mosquitos vetores da Leishmaniose Visceral dos cães.	Cx - 1 - Un.	204	39,96	8.151,84
ITEM 044	44	0012167	Acepromazina - Dosagem: 1 %; Apresentação: solução injetável; Embalagem: Frasco 20 ml.	Fr. - 20 - Mls.	5	51,98	259,90
ITEM 045	45	0012228	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 100 ml; Composição: Acetil D-L-Metionina 5g + Cloreto de Colina 2g + Cloridrato de Tiamina 1g + Cloridrato de Piridoxina 0,04g + Riboflavina 0,02g + Nicotinamida 0,50g + Panteonato Cálcico 0,20g + Cloridrato de L-Arginina + Glicose 20g.	Fr. - 100 - Mls.	5	32,97	164,85
ITEM 046	46	0012225	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 120 ml; Composição: ÁCIDO LÁTICO 2,9G + MALALEUCA 1G + ALANTOINA 1G + DOCUSATO DE SÓDIO (DSS) 1,95G + GLICERINA 50,4G + ALOE VERA 41,03G + VEÍCULO Q.S.P 100G.	1 - Fr.	10	89,03	890,30
ITEM 047	47	0012230	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 500 ml; Composição: ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 40 MG/KG, CÁLCIO (MÍN.) 3.000 MG/KG, CÁLCIO (MÁX.) 3.500 MG/KG, CARNITINA (MÍN.) 2.000 MG/KG, COBRE (MÍN.) 400 MG/KG, COLINA (MÍN.) 13 G/KG, FERRO (MÍN.) 750 MG/KG, FÓSFORO (MÍN.) 2.000 MG/KG, GLICINA (MÍN.) 15 G/KG, LISINA (MÍN.) 3.120 MG/KG, METIONINA (MÍN.) 3.920 MG/KG; Composição adicional: NIACINA (MÍN.) 400 MG/KG, TREONINA (MÍN.) 2.940 MG/KG, TRIPTOFANO (MÍN.) 1.470 MG/KG, VITAMINA A (MÍN.) 1.000 UI/KG, VITAMINA B1 (MÍN.) 300 MG/KG, VITAMINA B12 (MÍN.) 500 MG/KG, VITAMINA B2 (MÍN.) 200 MG/KG, VITAMINA B6 (MÍN.) 400 MG/KG, VITAMINA D3 (MÍN.) 500 UI/KG.	1 - Fr.	12	66,70	800,40
ITEM 048	48	0012312	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: pote com 250 g; Composição: ALANTOÍNA 2G + CLOREXIDIM 1G + ÓXIDO DE ZINCO 2G + CITRONELA 0,06G.	1 - Un.	20	65,69	1.313,80
ITEM 049	49	0012014	Amoxicilina - Dosagem: 50 ml; Apresentação: solução injetável; Acompanha: dosador; Requisito: Trihidratada; Embalagem: frasco-ampola com 50 ml.	Emb - 1 - Fr.	12	72,94	875,28
ITEM 050	50	0012199	Pomada - Composição: CÁLCIO (MAX. 7560 MG, MIN. 7200 MG), CLORO 322,29 G, GLICINA 30 G, MAGNÉSIO 8,5 G, POTÁSSIO 52,44 G, SÓDIO 160 G, FRUTO - OLIGOSSACARÍDEOS 10G, MALTODEXTRINA 30 G, VEÍCULO Q.S.P. 1.000 G. VEÍCULO AROMATIZADO DE CENOURA; Apresentação: BISNAGA DE 50G.. Pomada	1 - Un.	40	52,53	2.101,20
ITEM 051	51	0012197	CEFTIOFUR (CLORIDRATO) - Uso: Injetável; Apresentação: frasco com 100 ml; Quantidade: 50MG. CEFTIOFUR (CLORIDRATO)	Cx - 1 - FAP.	27	95,39	2.575,53
ITEM 052	52	0014345	Pomada - Composição: DEXAMETASONA (BASE) 0,025 G, NEOMICINA (SULFATO) 0,250 G, BACITRACINA ZN 50.000 UI, GRISEOFULVINA 0,180 G, BENZOCAÍNA 1,000 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G; Apresentação: BISNAGA	1 - Bg.	12	72,50	870,00

			COM 15G.				
ITEM 053	53	0012052	ENROFLOXACINO - Dosagem: 10%; Uso: Injetável; Apresentação: FRASCO DE 50ML. ENROFLOXACINO	1 - Fr.	22	42,09	925,98
ITEM 054	54	0012092	FENILBUTAZONA - Uso: Injetável; Dosagem: 200MG; Apresentação: FRASCO DE 100 ML. FENILBUTAZONA	1 - Fr.	20	69,69	1.393,80
ITEM 055	55	0012081	FLUNIXINA MEGLUMINA - Dosagem: 20MG; Uso: COMPRIMIDO; Apresentação: CAIXA COM 10 UNIDADES. FLUNIXINA MEGLUMINA	Cx - 10 - Un.	1	70,57	70,57
ITEM 056	56	0012438	FLUNIXINA MEGLUMINA - Dosagem: 50MG; Uso: Injetável; Apresentação: FRASCO COM 50ML. FLUNIXINA MEGLUMINA	1 - Fr.	60	51,60	3.096,00
ITEM 057	57	0014370	Pomada - Composição: GENTAMICINA (SULFATO) 0,846 G, CLOTRIMAZOL 1,0 G, BETAMETASONA (VALERATO) 0,151 G, BENZOCAÍNA 2 G, EXCIPIENTES Q.S. P 100 G; Apresentação: BISNAGA COM 13 G.	1 - Bg.	12	49,13	589,56
ITEM 058	58	0014371	Pomada - Composição: GENTAMICINA (SULFATO) 0,5 G, SULFANILAMIDA 5,0 G, SULFADIAZINA.5,0 G, URÉIA.5,0 G, VITAMINA A120.000 UI, EXCIPIENTE Q.S. P 100,0 G; Apresentação: bisnaga com 50g.	1 - Bg.	12	95,78	1.149,36
ITEM 059	59	0012447	Pomada - Composição: GENTAMICINA (SULFATO) 0,30G, HIDROCORTISONA 1G, VITAMINA A 500.000 UI, VITAMINA D 62.500 UI, EXCIPIENTES Q.S.P 100,0G; Apresentação: BISNAGA COM NO MÍNIMO 5G. Pomada	1 - Bg.	12	102,45	1.229,40
ITEM 060	60	0012634	Pomada - Composição: SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN.) 3,33 X 105 UFC, LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS (MÍN.) 3,33 X 107 UFC, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MÍN.) 3,33 X 107 UFC, ENTEROCOCCUS FAECIUM (MÍN.) 1,66 X 107 UFC, LACTOBACILLUS PLANTARUM (MÍN.) 1,66 X 107 UFC.; Apresentação: BISNAGA(14G). Pomada	1 - Bg.	12	45,29	543,48
ITEM 061	61	0012645	DIMETILSULFÓXIDO + DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EXCIPIENTE Q.S.P - Dosagem: 67,474 MG + 110 MG + 1000 MG + 100,00 G; Apresentação: POTE COM 300 G. DIMETILSULFÓXIDO + DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EXCIPIENTE Q.S.P	1 - pote	34	72,65	2.470,10
ITEM 062	62	0012643	SULFADIAZINA PRATA + ALUMÍNIO + CIPERMETRINA + DDVP TÓPICO - Dosagem: 0,1G + 5G + 0,4G + 1,0G; Apresentação: FRASCO AEROSSOL COM 500ML. SULFADIAZINA PRATA + ALUMÍNIO + CIPERMETRINA + DDVP TÓPICO	1 - Fr.	30	127,48	3.824,40
ITEM 063	63	0012793	SULFADOXINA + TRIMETROPIM + VEÍCULO Q.S.P 100 ML - Apresentação: FRASCO COM 50 ML; Dosagem: 20G + 4G. SULFADOXINA + TRIMETROPIM + VEÍCULO Q.S.P 100 ML	1 - Fr.	50	73,11	3.655,50
ITEM 064	64	0001392	Itraconazol - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula.	1 - Un.	5	208,03	1.040,15
ITEM 065	65	0032604	IVERMECTINA - Uso: Cães; Apresentação: comprimido; Concentração: 12mg; Embalagem: Caixa com 4 comprimidos.	1 - Cx.	5	40,56	202,80
ITEM 066	66	0020650	Pomada - Composição: IVERMECTINA 2G + PRAZIQUANTEL 25G (VERMIFUGO ORAL); Requisito: USO VETERINÁRIO.	1 - Bg.	20	16,13	322,60
ITEM 067	67	0012084	IVERMECTINA - Uso: 1% INJETÁVEL; Apresentação: FRASCO 50ML..	1 - Fr.	10	20,96	209,60

IVERMECTINA							
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 068	68	0012373	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO COM 200G; Composição: CARBARIL + CIPERMETRINA TÓPICO. Solução	1 - Fr.	5	29,58	147,90
ITEM 069	69	0014368	Gentamicina - Dosagem: 40 mg / ml; Apresentação: FRASCO AMPOLA COM 100 ML; Composição: gentamicina (sulfato) + veículo Q.S.P. 1ml.	1 - FAP.	27	43,79	1.182,33
ITEM 070	70	0012502	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO DE 1L.; Composição: LICOR DE VILATTE (SULFATO DE COBRE, ÁCIDO ACÉTICO, SULFATO DE ZINCO E ACETATO DE ALUMÍNIO). SULFATO DE ZINCO 4 G, SULFATO DE COBRE 4,5 G ACETATO DE CHUMBO 09 G ÁCIDO ACÉTICO 7 ML. Solução	1 - FAP.	15	111,13	1.666,95
ITEM 071	71	0020580	HORMÔNIO - Requisitos: CADA 100ML CONTÉM CLOPROSTENOL SÓDICO (EQUIVALENTE A 25 MG DE CLOPROSTENOL BASE) 26,30 MG; Composição: CLOPROSTENOL SÓDICO CIO 25% CONCENTRAÇÃO - 20 ML.	1 - Fr.	1	176,84	176,84
ITEM 072	72	0003050	Ceftriaxona - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó para solução injetável; Uso: intravenoso.	1 - Un.	20	42,43	848,60
ITEM 073	73	0012227	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: Frasco contendo 30 tabletes palatáveis; Composição: ÁCIDO FÓLICO (MIN) 196G/KG + CIANOCOBALAMINA (MIN) 40.000 UG/KG = FERRO (MIN)186 G/KG + PIRIDOXINA – VITAMINA B6 HCL (MIN) 2.058MG/KG.	1 - FAP.	10	53,47	534,70
ITEM 074	74	0012246	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: pote com 250 g; Composição: ALCATRÃO VEGETAL 54G, TRICLORFON 0,75G, EXCIPIENTE Q.S.P. 100G.	1 - FAP.	15	20,60	309,00
ITEM 075	75	0035867	Solução - Tipo: AGEMOXI INJETÁVEL; Característica adicionais: (Amoxicilina / clavulanato de potássio); Frasco: 50ML. AGEMOXI INJETÁVEL	1 - FAP.	10	40,70	407,00
ITEM 076	76	0012250	Solução - Tipo: Solução; Composição: ARGININA 0,2G + MELALEUCA 1 G + ALOE VERA 2G + VEÍCULO Q.S.P 100ML.	1 - FAP.	10	100,42	1.004,20
ITEM 077	77	0012183	Solução - Tipo: pulverização; Requisito: CIPERMETRINA 15,0 G + CLORPIRIFÓS 25,0 G + CITRONELAL 1,0 G VEÍCULO Q. S.P. 100,0 ML; Embalagem: frasco com 1 litro. Solução	1 - FAP.	6	30,02	180,12
ITEM 078	78	0020592	Solução - Tipo: Solução; Requisito: spray; Composição: repelente citronela.	Fr / Bolsa. - 500 - Mls.	20	194,63	3.892,60
ITEM 079	79	0012185	Solução - Tipo: spray; Requisito: CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 6,8 G + HIDROCORTIZONA 2,8G + PALMITATO DE VITAMINA A + EXCIPIENTE Q.S.P. 100G; Embalagem: FRASCO COM 125ML. Solução	1 - FAP.	8	42,49	339,92
ITEM 080	80	0012417	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: frasco com 10 ml; Composição: SULFATO DE MEFENTERMINA 600MG + VITAMINA B2 200MG + VITAMINA B6 500MG + NICOTINAMIDA 10,000MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 500MG + VEÍCULO Q.S.P 100ML. Solução	1 - FAP.	10	17,63	176,30
ITEM 081	81	0012429	Doxiciclina - Dosagem: 200MG; Apresentação: COM 12 COMPRIMIDOS. DOXICICLINA	1 - Un.	14	63,17	884,38
		0012433	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO 250ML; Composição: GLUCONATO DE CÁLCIO 20,40 G + GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO.1,60 G				

ITEM 082	82		+ CLORETO DE MAGNÉSIO 0,70 G + GLICOSE +,5,00 G + D-SACARATO DE CÁLCIO 1,39 G ÁGUA PURÍSSIMA Q.S. P.....100 ML. Solução	1 - FAP.	16	22,78	364,48
ITEM 083	83	0012083	SHAMPOO VETERINÁRIO - Requisito: A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXINA 4%; Apresentação: FRASCO 230ML. SHAMPOO VETERINÁRIO	1 - Fr.	15	39,13	586,95
ITEM 084	84	0012444	Pomada - Composição: IVERMECTINA 1,2 G + PRAZIQUANTEL 15 G + RANITIDINA 44 G 0,40G/ML EXCIPIENTES Q.S.P 100G. Pomada	1 - Bg.	200	22,79	4.558,00
ITEM 085	85	0012503	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO COM 100ML; Composição: MONOSSULFIRAM 2,5G TÓPICO. VEÍCULO; Q.S.P. Solução	1 - FAP.	5	21,73	108,65
ITEM 086	86	0012505	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO SPRAY 100ML; Composição: MONOSSULFURETO DE TETRAETILTURAN 3 G + VEÍCULO Q.S. P. 100ML. Solução	1 - FAP.	5	35,28	176,40
ITEM 087	87	0012623	Solução - Tipo: Solução; Requisito: M.M.D. H.27,5 (MONOMETILOLDIMETILHIDANTOÍNA); Apresentação: SPRAY 400 ML. Solução	1 - FAP.	25	83,22	2.080,50
ITEM 088	88	0012621	Solução - Tipo: Solução; Requisito: NICOTINAMIDA (MÍN.) 1000 G VITAMINA A (MÍN.) 15.000.00000 U.I. VITAMINA B1 (MÍN.) 4.00000 MG VITAMINA B2 (MÍN.) 1.50000 MG VITAMINA B6 (MÍN.) 2.00000 MG VITAMINA B12 (MÍN.) 4.80000 µG VITAMINA D3 (MÍN.) 4.000.00000 U.I. VITAMINA E (MÍN.) 1.00000 U.I.; Apresentação: FRASCO DE 1L. Solução	1 - FAP.	5	84,09	420,45
ITEM 089	89	0012625	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: frasco com 10 ml; Composição: OCITOCINA SINTÉTICA 10 U.I./ML. Solução	1 - FAP.	5	7,53	37,65
ITEM 090	90	0012626	Omeprazol - Dosagem: 2,28G; Apresentação: CADA SERINGA CONTÉM: OMEPRAZOL ; EXCIPIENTE. Q.S.P 7,50G; Tipo: Em pasta. Omeprazol	1 - Un.	84	79,91	6.712,44
ITEM 091	91	0012627	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO COM 50ML; Composição: PENICILINA G PROCAÍNA 10.000.000 UI, PENICILINA G BENZATINA 10.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 20,00 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. Solução	1 - FAP.	42	52,78	2.216,76
ITEM 092	92	0012628	SHAMPOO VETERINÁRIO - Requisito: A BASE DE PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5%; Apresentação: FRASCO 500 ML. SHAMPOO VETERINÁRIO	1 - Fr.	20	78,21	1.564,20
ITEM 093	93	0012632	Solução - Tipo: Solução; Requisito: DE SILICONE A 30% 5 ML, SUSPENSÃO DE METILCELULOSE Q.S.P 100 ML; Apresentação: FRASCO DE 100 ML. Solução	1 - FAP.	36	20,58	740,88
ITEM 094	94	0014395	Solução - Tipo: Solução; Uso: Injetável; Composição: DIMETILSULFÓXIDO 99G. VEÍCULO QSP 100ML. FRASCO com 100 ML	1 - FAP.	5	52,56	262,80
ITEM 095	95	0012638	SHAMPOO VETERINÁRIO - Requisito: PARA CÃES; Apresentação: FRASCO 5L; Tipo: neutro. SHAMPOO VETERINÁRIO	1 - Fr.	8	42,13	337,04
ITEM 096	96	0012639	SHAMPOO VETERINÁRIO - Requisito: PARA EQUINOS; Apresentação: FRASCO 5L; Tipo: neutro. SHAMPOO VETERINÁRIO	1 - Fr.	40	40,86	1.634,40
ITEM 097	97	0012794	Solução - Tipo: Solução; Uso: Injetável; Requisito: SULFATO DE ATROPINA 10 MG. VEÍCULO Q.S.P. 1ML;	1 - FAP.	10	22,41	224,10

			Apresentação: frasco com 20 ml. Solução				
ITEM 098	98	0012797	Solução - Tipo: OFTÁLMICA; Requisito: SULFATO DE CONDROITINA "A" 20 G + CIPROFLOXACINA 0,3 G + VEÍCULO Q.S. P 100 ML; Apresentação: frasco com 5 ml. Solução	1 - FAP.	3	197,40	592,20
ITEM 099	99	0012807	Solução - Tipo: Solução; Requisito: TRIPTOFANO 520 MG, DL-METIONINA 21.430 MG, L CARNITINA 20.000 MG, L- LISINA 37.900 MG, PROLINA 24.566 MG, CISTEÍNA 720 MG, HIDROXIPROLINA 14.706 MG, VALINA 4.656 MG, ÁCIDO ASPÁRTICO 10.323 MG, ÁCIDO GLUTÂMICO 18.646 MG, TIROSINA 2.317 MG, TREONINA 1.790 MG, FENILALANINA 4.129 MG,; Apresentação: FRASCO COM 1L; Complementos: HISTIDINA 2.149 MG, COLINA 10.000 MG, BETAÍNA 10.000 MG, ISOLEUCINA 2.696 MG, SERINA 3.055 MG, ARGININA 11.293 MG, GLICINA 44.856 MG, ALANINA 16.138 MG, LEUCINA 6.278 MG, GLICOSE 200 G, VEÍCULO Q.S.P 1.000 G. Solução	1 - FAP.	10	152,49	1.524,90
ITEM 100	100	0012799	Solução - Tipo: Solução; Requisito: VITAMINA A (MÍN) 1.200.000 UI + VITAMINA B12 (MÍN) 33.000 MCG + VITAMINA D3 (MÍN) 75.000 UI + VITAMINA E (MÍN) 20.000 UI + ZINCO (MÍN) 3.300 MG + SELÊNIO (MÍN) 20 MG + FÓSFORO (MÍN) 26,6 G + CÁLCIO (MÍN) 35 G + (MÁX) 41,18 G.; Apresentação: FRASCO DE 1L. Solução	1 - FAP.	10	66,85	668,50
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 101	101	0012809	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Requisito: VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL 30 MG + VEÍCULO Q.S.P.20 ML; Apresentação: CADA FRASCO CONTÉM 20 ML. Solução	1 - FAP.	10	25,85	258,50
ITEM 102	102	0012825	Dexametasona - Dosagem: 2MG/ML; Apresentação: FRASCO AMPOLA DE 10ML; Uso: Injetável. Dexametasona	1 - Fr.	20	75,63	1.512,60
ITEM 103	103	0012827	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO COM 50ML; Composição: FENILDIMETILPIRAZOLONA-METILAMINO-METANOSULFONATO DE SÓDIO (DIPIRONA SÓDICA). Solução	1 - FAP.	38	41,46	1.575,48
ITEM 104	104	0020599	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Apresentação: FRASCO COM 50ML; Composição: DIPIRONA SÓDIA 500MG +N butilbrometo de hioscina 4 mg - concentração 50%.	1 - FAP.	26	21,11	548,86
ITEM 105	105	0032601	Solução - Tipo: Solução; componentes: Alcatrão Vegetal + Breu; concentração de 25; frasco de 90 ml.	1 - FAP.	3	30,70	92,10
ITEM 106	106	0032654	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Apresentação: Frasco/ampola 100ml; Composição: Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg, Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 500 mg, Nicotinamida 2.000 mg, Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 400 mg, Frutose 20 g, Cloridrato de L-Arginina 2 g; Composição II: Acetil Metionina 2 g, Aspartato de Potássio 1.000 mg, Aspartato de Magnésio 1.000 mg, Selenito de Sódio 45 mg, Excipientes q.s.p. 100 mL + Ampola com Vitamina B12 1.500 mcg/mL.	1 - FAP.	5	47,54	237,70
ITEM 107	107	0032599	Itraconazol - Dosagem: 50MG; Apresentação: cápsula; Embalagem: Caixa com 10 capsulas.	1 - Cx.	1	153,00	153,00

ITEM 108	108	0020964	Warfarina - Dosagem: 2%; Composição: 03 (alfa-acetonil-benzil) 4 hidroxycumarina (warfarina tecnica); Apresentação: pasta.	1 - Un.	7	117,21	820,47
ITEM 109	109	0035079	MEDICAÇÃO E ALIMENTO DE USO VETERINÁRIO - Tipo: meloxicam 0,2%.	1 - Fr.	26	46,88	1.218,88
ITEM 110	110	0044591	Gentamicina - Dosagem: 100mg/ml; Apresentação: solução injetável; Composição: 10g de Gentamicina (sulfato) + veículo Q.S.P. 100 mL.	1 - FAP.	25	39,48	987,00
ITEM 111	111	0039230	MEDICAÇÃO E ALIMENTO DE USO VETERINÁRIO - Tipo: SULFATO DE AMICACINA; Uso: Injetável.	1 - Un.	10	44,41	444,10
ITEM 112	112	0020596	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Concentração: oxitetraciclina 20%; Apresentação: FRASCO COM 50ML; Composição: OXITETRACICLINA 20% - VOLUME DE 50 ML.	1 - Un.	8	45,95	367,60
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 113	113	0044770	Florfenicol - Apresentação: solução; Frasco: 50ML; Concentração: 300 mg; Classe: ANTIBIÓTICO. Antibiótico bacteriostático sistêmico	1 - Fr.	3	47,81	143,43
ITEM 114	114	0044672	Tartarato de Butorfanol - Concentração: 1%; Apresentação: sol. injetável em frasco-ampola de 10 ml.	1 - Fr.	6	379,43	2.276,58
ITEM 115	115	0029727	Pomada - Composição: Oxfendazol 2,5g + Triclorfon 40g; Tipo: pasta; Requisito: USO VETERINÁRIO. Vermífugo de Uso Veterinário	1 - Un.	112	45,18	5.060,16
ITEM 116	116	0020605	complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Composição I: Proteína Bruta (Mín.) 178,6 g/Umidade (Máx. 73,9 g/Materia Fibrosa (Máx. 500 mg/Materia Mineral (Máx.) 61,0 g/Extrato Etéreo (Mín.) 28,3 g/Vitamina B1 (Mín.) 5,4 mg/Vitamina B12 (Mín.)24,0 mcg/Vitamina B2 (Mín.) 19,0 mg/Vitamina B6 (Mín.)11,2 mg/Ácido Aspártico (Mín.)18,11 g/Ácido /ólico (Mín.) 10,0; Composição II: Ácido Glutâmico (Mín.) 20,36 g/Ácido Nicotínico (Mín.) 20,3 mg/Alanina (Mín.)11,97 g/Arginina (Mín.) 9.770 mg/Biotina (Mín.) 2,8 mg/Cistina (Mín.) 2.461 mg/Colina (Mín.) 750 mg/Fenilalanina (Mín.) 7.130 mg/Fruto-oligosacarídeos 2.000 mg/Glicina (Mín.) 8.481 mg/Histidina (Mín.)3.526 mg; Composição III: Isoleucina (Mín.) 8.740 mg/Leucina (Mín.)13,3 g/Lisina (Mín.) 16,68 g/Mananoligosacarídeo 1.000 mg/Metionina (Mín.) 6.649 mg/Prolina (Mín.)7.327 mg/Saccharomycescerevisiae 9x109 UFC/Serina (Mín.) 9.803 mg/Tirosina (Mín.) 4.570 mg/Treonina (Mín.) 7.699 mg/Valina (Mín.) 9.668 mg.	1 - Un.	6	82,70	496,20
ITEM 117	117	0020619	complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Composição: Ácido Fólico (mín.) 39,2 g/kg Ferro Quelatado (mín.) 3.500 mg/kg Vitamina B12 (mín.) 10.000 g/kg Vitamina B6 (mín.) 490 mg/kg.	1 - Un.	17	128,80	2.189,60
ITEM 118	118	0044673	Metocarbamol - Composição: 100mg; Apresentação: sol. injetável em frasco de 100 ml.	1 - Fr.	2	126,18	252,36
ITEM 119	119	0015061	ACETILCISTEINA - Dosagem: 40 mg; Composição: ACETILCISTEINA; Apresentação: FRASCO 100 ML.	1 - Fr.	1	97,70	97,70
ITEM 120	120	0012184	Solução - Tipo: POUR ON; Requisito: CIPERMETRINA 5 G + CLORPIRIFÓS 2,5 G + BUTÓXIDO DE PIPERONILA 1G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML; Apresentação: FRASCO DE 1L.. Solução	1 - Un.	10	87,91	879,10
			Solução - Tipo: Solução; Requisito: USO				

ITEM 121	121	0020587	VETERINÁRIO; Composição: Shampoo branqueador hidratante - 5 litros.	1 - Un.	10	89,55	895,50
ITEM 122	122	002972	Solução - Tipo: Solução; Composição: Cialotrina 1g + Propoxur 1g. Uso Veterinário	1 - Un.	2	89,88	179,76

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 123	123	0039137	Dexametasona - Dosagem: 10 mg / 50 ml; Apresentação: solução injetável; Uso: Injetável.	1 - Un.	20	46,58	931,60
ITEM 124	124	0020646	Pomada - Composição: Pomada a base de penicilina G benzatina 1.250.000 UI penicilina G próxima 1.250.000 UI Diidroestreptomicina 1,25g ureia 2,50 g recipiente q.s.p. 50g.	1 - Un.	24	45,33	1.087,92
ITEM 125	125	0002711	Cloridrato de metoclopramida - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	Cx - 50 - amp	1	40,43	40,43
ITEM 126	126	0051271	antiemético - Via de administração: INJETÁVEL; Frasco: 20ML; Indicação : Antiemético; Composição: Citrato de Maropitant. Cerenia é um antiemético composto por Maropitant, que é um antagonista dos receptores da neurocinina 1 (NK1) que bloqueia a ação farmacológica da substância P no SNC.	Fr. - 20 - Mls.	4	244,25	977,00
ITEM 127	127	0051240	Dinoprost trometamina - hormônio luteinizante - Apresentação: frasco com 30 ml; Concentração: 6,71 mg (equivalente a 5 mg/mL de dinoprost); Indicação : Tratamento de vacas e éguas com corpo lúteo funcional sem expressar comportamento de estro (vacas em subestro ou cio silencioso, éguas difíceis de cobrir); indução do aborto ou parto em vacas e éguas; indução do parto em vacas e porcas; tratamento da metrite crônica e piometrite em vacas;; Posologia: Injeção intramuscular.	1 - Un.	3	487,58	1.462,74
ITEM 128	128	0012272	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 30 ml; Composição: ALANINA - 4.898 MG + VITAMINA B6 - 1.000 MG + LEUCINA 1.905 MG DL + METIONINA 10G + VITAMINA B1 1.500 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1.000 MG + CISTEINA 216 MG + ARGININA 3.427 MG + ISOLEUCINA 818 MG + TIROSINA 703 MG + ACIDO GLUTÂMICO 5.658 MG + LISINA 2.397 MG + TREONINA 543 MG L + LISINA 10 G; Composição adicional: HISTIDINA 652 MG + METIONINA 434 MG + ACIDO ASPARTICO 3.133 MG + GLICINA 13.612 MG + FENILALANINA 1.253 MG + SERINA 927 MG + VALINA 1.413 MG + VITAMINA B12 2.000 MCG L+ CARNITINA 10 G + COLINA 10 G + HIDROXIPROLINA 4.463 MG + TRIPTOFANO 156 MG + BETAÍNA 10 G + PROLINA 7.455 MG + GLICOSE 200 G; Composição I: VEICULO Q.S.P 1.000 G.	1 - Fr.	10	46,66	466,60
ITEM 129	129	0032603	Cetoprofeno - Dosagem: 100 mg; Apresentação: solução injetável; Uso: intramuscular; Embalagem: frasco com 50 ml.	1 - Un.	12	45,78	549,36

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 130	130	0032625	SHAMPOO VETERINÁRIO - Requisito: A base de Clorexidina 2% + Miconazol 2,5%; Apresentação: FRASCO 500 ML.	1 - Fr.	4	152,81	611,24
ITEM 131	131	0021569	Óleo Mineral - Composição: Óleo mineral uso oral; Apresentação:	1 - Un.	6	94,70	568,20

			Frasco.				
ITEM 132	132	0012805	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Requisito: VITAMINA B12 5000MCG + VITAMINA B1 1G + VITAMINA B6 0,1G; Apresentação: FRASCO COM 20ML. Solução	Fr. - 200 - Mls.	3	89,40	268,20
ITEM 133	133	0012040	DELTAMETRINA + EXCIPIENTES - Dosagem: 1G; Requisitos: DIÓXIDO DE TITÂNIO (E 171) 0,285 G (MISTURA DE SABÃO ORGANO CA-ZN ÓLEO DE SOJA EPOXIDADO DIISOCTIL ADIPATO TRIFENIL FOSFATO POLICLORETO DE VINILO, COLEIRA REPELENTE. TAMANHO 65CM.. DELTAMETRINA + EXCIPIENTES	1 - Un.	50	104,75	5.237,50
ITEM 134	134	0020620	complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Composição: Sulfato de Condroitina "A" 7,5 g - Sulfato de Glucosamina 7,5 g - concentração 7,5 %.	1 - Un.	3	166,67	500,01
ITEM 135	135	0032594	Kit para detecção dos anticorpos (IgG) anti Leishmania infantum - Método: imunocromatográfico; Embalagem: Caixa com 10 kits; Uso: Cães.	1 - Cx.	5	787,16	3.935,80
ITEM 136	136	0032644	Diagnóstico de anticorpos e antígenos - Detecção: antígeno de Dirofilaria immitis e dos anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii; Material de coleta: soro, plasma ou sangue total caninos; Embalagem: Caixa com 05 kits.	1 - Cx.	3	791,50	2.374,50
ITEM 137	137	0012641	Soro - Tipo: ANTIOFÍDICO; Requisito: CONTENDO IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA CAPAZES DE NEUTRALIZAR 100MG DE VENENO DE SERPENTES DO TIPO BOTHROPS (JARARACAS, COTIARAS E URUTUS), 100 MG DE VENENO DE LACHESIS (SURUCUCU) E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS (CASCABEL); Apresentação: frasco com 20 ml. Soro	1 - Fr.	5	129,50	647,50
ITEM 138	138	0012813	Vacina - Tipo: imunização de cães; Requisito: VACINA INATIVADA CONTRA RAIVA CANINA; Apresentação: CAIXA COM 10 FRASCOS CONTENDO 1 ML. Vacina	Cx - 10 - Frs.	2	193,54	387,08
ITEM 139	139	0012811	Vacina - Tipo: anti-rábica; Uso: Injetável; Requisito: CONTRA RAIVA EQUINE-SUSPENSÃO DE VÍRUS RÁBICO INATIVADO, CEPA PV (PASTEUR VIRUS), COM PRECIPITADO DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; Apresentação: CADA FRASCO CONTEM 50 ML. Vacina	1 - Fr.	10	36,45	364,50
ITEM 140	140	0012810	Vacina - Tipo: Para equinos; Requisito: CONTRA ENCEFALOMIELE, INFLUENZA, RINOPNEUMONITE E TÉTANO DOS EQUINOS-SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS INATIVADOS POR BETAPROPILACTONA DE ENCEFALOMIELE EQUINA LESTE E OESTE, INFLUENZA EQUINA CEPA A/EQUINE1/PRAGA/1/56, A/EQUINE2/KENTUCKY/94, A/EQUINE2/SOUTH AFRICA 4/03 E HERPES VÍRUS EQUINO TIPO 1 E 4;; Apresentação: CADA FRASCO AMPOLA CONTEM 3 ML; complemento: ADICIONADO DE TOXOÍDE TETÂNICO ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. Vacina	1 - Fr.	120	94,66	11.359,20
			Vacina - Tipo: imunização de cães; Requisito: PARA PREVENÇÃO DA				

ITEM 141	141	0012806	CINOMOSE CANINA, HEPATITE INFECCIOSA CANINA (ADENOVÍRUS TIPO 1), DOENÇAS RESPIRATÓRIAS (ADENOVÍRUS TIPO 2), PARAINFLUENZA CANINA, CORONAVIROSE CANINA, PARVOVIROSE CANINA E LEPTOSPIROSES CAUSADAS PELA LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA, EM CÃES; Apresentação: CAIXA COM 25 UNIDADES. Vacina	Cx - 25 - Uns.	1	941,96	941,96
ITEM 142	142	0020632	Vacina - Tipo: Para equinos; Embalagem: frasco; Composição I: suspensão estéril obtida a partir de culturas de leptospiraicterohaemorrhagiae, l. canicola, l. bratislava, l. copenhageni, l. pomona, l. grippothyphosa, l. tarassovi, l. hardjoprajitno, l. andamana, l. ballum, l. wolffii, e de leptospiraprogenes, obtidas dos cultivos dessas bacterias, inativadas por; Composição II: formol e calor e adsorvidas pelo gel de hidroxido de alumino.	1 - Un.	120	114,56	13.747,20
ITEM 143	143	0012804	Vacina - Tipo: imunização de cães; Requisito: CONTRA BORDETELLA BRONCHISEPTICA (BACTÉRIA), PARA INFLUENZA CANINA (VÍRUS) E ADENOVÍRUS CANINO TIPO 2 (VÍRUS) – INTRANASAL; Apresentação: CAIXA COM 25 UNIDADES. Vacina	1 - Fr.	15	94,11	1.411,65
ITEM 144	144	0020636	Vacina - Tipo: Para equinos; Composição: soro antitetânico liofilizado.	5 - Fr.	24	97,43	2.338,32
ITEM 145	145	0020635	Vacina - Tipo: Para equinos; Composição: suspensão de streptococusequiem soro fisiológico inativada pelo formol; Embalagem: frasco.	1 - Un.	11	101,91	1.121,01
ITEM 146	146	0008129	Vacina - Uso: imunização de cães; Tipo: para prevenção; Requisito: prevenção de giardiase canina, composto de trofozoítos inativados de Giardia lamblia, frasco com 1 ml.	1 - Un.	25	81,91	2.047,75
ITEM 147	147	0051433	Sonda - Tipo: Uterina; Material: silicone de grau médico; Comprimento: 94 cm; Espécie: equino; Diâmetro : 11,82.	1 - kit	3	1.196,33	3.588,99
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 148	148	0044036	Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 2,8 m; Calibre: 11mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral.	1 - Un.	3	221,33	663,99
ITEM 149	149	0044037	Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 3 m; Calibre: 15 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral.	1 - Un.	3	207,82	623,46
ITEM 150	150	0044038	Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 3 m; Calibre: 17 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral.	1 - Un.	3	254,34	763,02
ITEM 151	151	0020606	Solução - Tipo: atrativo sexual; Composição: Thiamethoxan.10,0 gZ-9 - Tricozene (atrativo sexual).0,05 g - 200 ml; concentração de 10%.	1 - FAP.	10	253,63	2.536,30
ITEM 152	152	0045086	Repelente para Pombos - Composição: Polisobutileno 92%; Uso: Morcegos, Pombos e outras aves; Apresentação: Frasco 1L; Tipo: líquido.	1 - Fr.	5	49,79	248,95

ITEM 153	153	0045087	Repelente para Pombos - Composição: Polisobutileno 92%; Uso: Morcegos, Pombos e outras aves; Apresentação: Bisnaga de 265g; Tipo: Gel.	1 - Bg.	20	35,01	700,20
ITEM 154	154	0045101	Repelente para Pombos - Composição: Óleo de Canela 6%; Uso: Pombos; Apresentação: Pote 400g; Tipo: Pastilhas.	1 - pote	5	46,23	231,15
ITEM 155	155	0020601	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Embalagem: frasco com 500 ml; Composição: Cloridrato de Clembuterol Gel - 2% concentração - 500 ml.	1 - Fr.	1	259,07	259,07
ITEM 156	156	0029536	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: Cloridrato de dexmedetomidina; Conteúdo: 0,5mg/ml; Frasco: ampola com 10ml. TIPO: Cloridrato de dexmedetomidina CONTEUDO: 0,5mg/ml;	1 - Un.	1	735,75	735,75
ITEM 157	157	0051273	Agente para reversão dos efeitos da Dexmedetomidina e da Medetomidina - Via de administração: INJETÁVEL; Apresentação: sol. injetável em frasco-ampola de 10 ml; fórmula: Cloridrato de Atipamezole 5,0 mg. Antisedan é indicado para reverter os efeitos sedativos e analgésicos da medetomidina e da dexmedetomidina, em cães e gatos. Ele também reverte todos os outros efeitos da medetomidina e da dexmedetomidina, como efeitos cardiovasculares e respiratórios.	Fr. - 10 - Mls.	1	806,16	806,16
ITEM 158	158	0012374	CLORIDRATO DE CETAMINA - Porcentagem: 10%; Apresentação: FRASCO COM 50 ML.. CLORIDRATO DE CETAMINA	1 - Fr.	22	189,07	4.159,54
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 159	159	0012195	Cloridrato de detomidina - Concentração: 1%; Apresentação: FRASCO COM 10ML. Cloridrato de detomidina	1 - Fr.	22	197,46	4.344,12
ITEM 160	160	0012080	ÉTER GLICERIL GUAIACOL - Dosagem: 10G; Requisitos: VEÍCULO Q.S.P. 100 ML; Apresentação: BOLSA DE 500ML. ÉTER GLICERIL GUAIACOL	1 - Un.	22	97,35	2.141,70
ITEM 161	161	0029724	cloridrato de lidocaína - Composição: Cloridrato de Lidocaína a 2% sem vasoconstritor; Uso: Injetável; Volume: 50 ml. cloridrato de lidocaína, medicamento para uso veterinário.	1 - Un.	30	18,64	559,20
ITEM 162	162	0012181	Cloridrato de Xilazina - Apresentação: FRASCO COM 20ML; Uso: Injetável; Requisito: 10%. Cloridrato de Xilazina	1 - Fr.	12	104,33	1.251,96
ITEM 163	163	0032593	Cloridrato de tramadol - Dosagem: 2G; Apresentação: solução injetável; Embalagem: Frasco 20 ml; Veiculo: 100ml.	1 - Un.	2	62,39	124,78
ITEM 164	164	0044525	Cloridrato de Ioimbina - Composição: Cloridrato de Ioimbina 1%; Apresentação: frasco-ampola com 50 ml; Uso: equinos.	1 - Fr.	1	113,30	113,30
ITEM 165	165	0020602	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Composição: Undecilenato de boldenona - 50 mg - frasco.	1 - Un.	2	164,56	329,12
Valor Total Global							RS 227.006,41

2. DA JUSTIFICATIVA

A promoção da saúde e do bem-estar animal constitui um princípio fundamental para a adequada criação e manejo de semoventes, como cães e cavalos, especialmente no contexto das atividades desempenhadas pela Polícia Militar do Maranhão (PMMA). O suporte médico-veterinário eficiente é indispensável para garantir a integridade física e o desempenho desses animais, que exercem funções essenciais no serviço público,

contribuindo diretamente para a segurança e o atendimento à sociedade maranhense.

A Divisão Veterinária da PMMA adota como diretriz prioritária a prevenção de doenças, prática que, além de promover a saúde animal, representa uma estratégia economicamente vantajosa para a administração pública. Os custos relacionados à prevenção são substancialmente inferiores aos gastos com tratamentos curativos, o que resulta em significativa economia de recursos públicos, redução dos custos de manutenção e melhoria da qualidade de vida dos animais sob nossa responsabilidade.

O setor veterinário da PMMA atua de forma contínua em ambulatórios, internamentos e procedimentos cirúrgicos, tanto eletivos quanto emergenciais, sendo imprescindível a aquisição regular de medicamentos veterinários de alta qualidade. Ressalta-se que os semoventes utilizados pelo 1º Regimento de Polícia Montada (1º RPMont) e pelo Pelotão Especial de Cães do BPCHOQUE, ambos em São Luís, além de equipe veterinária, todos assistidos por meio desta contratação.

Considerando as especificidades das atividades desempenhadas por esses animais, que frequentemente estão expostos a situações de risco e desgaste físico, seja durante treinamentos, seja no exercício das funções policiais, a disponibilidade de insumos veterinários adequados é fundamental para garantir atendimento imediato e eficaz em casos de lesões, enfermidades ou emergências.

A presente contratação, estruturada em itens conforme segue:

Medicamentos;

Testes e diagnósticos;

Soros e vacinas;

Sondas veterinárias;

Repelentes;

Medicamentos veterinários (controlados);

Visa atender às demandas operacionais e assistenciais da PMMA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, a contratação ora proposta é imprescindível para o pleno funcionamento das atividades veterinárias, garantindo o bem-estar dos animais, a segurança dos profissionais envolvidos e a eficiência dos serviços públicos prestados.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Em especial, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público (art. 5º), bem como na obrigatoriedade de planejamento prévio e na adequada descrição do objeto (art. 18 e art. 40).

A contratação de medicamentos, insumos e materiais veterinários é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Polícia Militar do Maranhão (PMMA), em especial pelo 1º Regimento de Polícia Montada (1º RPMont) e pelo Pelotão Especial de Cães do BPCHOQUE, além da equipe veterinária responsável.

Descrição da Necessidade

A saúde e o bem-estar animal são requisitos indispensáveis para o desempenho das atividades policiais, uma vez que cães e cavalos são empregados em operações, treinamentos e rotinas de patrulhamento, estando sujeitos a riscos de lesões, enfermidades e situações emergenciais. O suporte médico-veterinário contínuo é imprescindível para assegurar a integridade física desses animais, bem como para atender às normas de bem-estar animal e saúde pública.

A aquisição dos itens, distribuídos é necessária para suprir as demandas dos ambulatorios, internamentos, procedimentos cirúrgicos (eletivos e de emergência) e demais atendimentos realizados pela Divisão Veterinária da PMMA. Ressalta-se que a prevenção de doenças, por meio da administração adequada de medicamentos e vacinas, reduz significativamente os custos com tratamentos curativos e contribui para a eficiência da gestão pública.

Portanto, a contratação ora proposta é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades veterinárias, a preservação da saúde dos animais e o cumprimento das obrigações institucionais da PMMA, em conformidade com os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E AQUISIÇÃO DO MATERIAL POR ITEM

A adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento por item visa garantir a economicidade, eficiência e continuidade do abastecimento, a padronização durante o certame licitatório. Além disso, a consolidação dos itens proporciona melhores condições comerciais, facilita o controle de estoque, reduz custos operacionais e assegura o atendimento ininterrupto das demandas assistenciais.

4. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas, sobretudo em se tratando da aquisição de medicamentos e produtos hospitalares.

Considerando que os itens tem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos terão cota exclusiva para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Descrição da Solução

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos, insumos e materiais veterinários destinados ao atendimento integral dos semoventes (cães e cavalos) sob responsabilidade da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), abrangendo todas as etapas do ciclo de vida dos animais, desde a prevenção até o tratamento de enfermidades, reabilitação e manutenção da saúde.

O fornecimento contempla os seguintes materiais:

Medicamentos;

Testes e diagnósticos;

Soros e vacinas;

Sondas veterinárias;

Repelentes;

Medicamentos veterinários (diversos).

Essa estruturação permite que a Divisão Veterinária da PMMA atenda de forma eficiente às demandas de saúde animal, garantindo suporte em situações de rotina, emergências, cirurgias, internações e ações preventivas, promovendo o bem-estar dos animais e a continuidade das atividades operacionais da corporação.

Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto abrange desde o recebimento, armazenamento, distribuição, aplicação/uso dos medicamentos e insumos, até o descarte final de resíduos, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes. O planejamento inclui:

Aquisição: Seleção de produtos de qualidade, com registro nos órgãos competentes (MAPA/ANVISA), dentro do prazo de validade e com garantia de procedência.

Armazenamento: Observância das condições ideais de temperatura, umidade e segurança, conforme especificação de cada produto.

Distribuição e Uso: Controle rigoroso de estoque, dispensação conforme prescrição veterinária e registro de uso em prontuário individual dos animais.

Monitoramento e Avaliação: Acompanhamento da eficácia dos tratamentos, reações adversas e atualização dos protocolos internos de saúde animal.

Descarte: Eliminação de resíduos e embalagens de acordo com as normas ambientais, minimizando impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

Especificação do Produto

Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Medicamentos: Produtos de uso veterinário, registrados no MAPA/ANVISA, com apresentação, dosagem e concentração conforme especificação técnica, acondicionados em embalagens originais, invioladas e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.

Testes e Diagnósticos: Kits e insumos para detecção de doenças, compatíveis com as espécies atendidas, de fácil manuseio e alta sensibilidade/especificidade.

Soros e Vacinas: Produtos imunobiológicos aprovados para uso veterinário, com documentação de origem e validade adequada.

Sondas Veterinárias: Materiais descartáveis, estéreis, de dimensões apropriadas para cães e cavalos.

Repelentes: Produtos eficazes contra ectoparasitas, próprios para uso em animais, não tóxicos e com registro nos órgãos competentes.

Demais Medicamentos Veterinários: Incluem analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antiparasitários, entre outros, todos devidamente registrados e em conformidade com as normas técnicas.

Todos os itens deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido, acompanhados de nota fiscal, laudo de qualidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá exigência de Amostras.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

Aquisição do material por item, faz-se necessário em decorrência da melhor operacionalização, e conseqüentemente, a perfeita execução do Contrato. Além de trazer vantagens significativas para a administração, devido à complexidade do objeto e à necessidade da padronização dos materiais, além da distância física entre os pontos de entrega, o que dificulta para a instituição a distribuição de quantidade maior de material.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos será realizada na sede na DSPS/PMMA, situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, obedecendo às especificações aprovadas pela PMMA, as custas da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caso não seja possível a entrega do objeto na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os medicamentos veterinários deverão obedecer às especificações e quantitativos constantes neste termo, e de acordo com a solicitação demandada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato e/ou oficiais veterinários da instituição.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento da Unidade Requisitante, no horário das 7:30 h às 13:30 h.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

A Contratada garantirá que os medicamentos estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a correção de qualquer parte do fornecimento, desde que:

Não atenda as especificações exigidas neste termo;

Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

Em caso de medicamentos imperfeitos e incompletos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.

A validade do produto na data da entrega deverá preferencialmente ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses até o prazo de validade total indicado pelo fabricante na embalagem.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para execução dos serviços nos locais designados pela contratante.

Em caso da não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

13. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Recebimento

Os medicamentos serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da realização provisória, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, de correção monetária.

18. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando

da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM.

20. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será parcelado.

Os materiais serão demandados com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de solicitação formal da contratante e a execução dar-se-á pela contratada após solicitação formal dos serviços, emitida pelo fiscal do contrato.

20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

21. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, se empresa do Estado do Maranhão, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido

mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

25. DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quanto aos materiais que deverão ser entregues, as especificações constam no anexo I e deverá ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento de qualquer item ali contido, bem como garantir a qualidade do serviço prestado.

Cada Unidade Veterinária (situadas respectivamente, na Divisão Veterinária, da Diretoria de Saúde e Promoção Social-DSPS - situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, e na Seção Veterinária, deverá fazer constar em seu relatório as observações sobre a prestação do serviço.

A empresa contratada deverá seguir padrões de excelência nos serviços contratados e deverá apresentar acreditação na ISO 17025 pelo INMETRO e credenciamento atualizado, no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados neste Termo de Referência.

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Desta forma, durante o exercício de 2026, ficaram estimados em R\$ **227.006,41 (Duzentos e vinte e sete mil seis reais e quarenta e um centavos)**

27. DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PMMA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06- SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 - MARANHÃO SEGURO

AÇÃO: 4700 - PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO - 011890 – MEDICAMENTOS EM GERAL

REGIÃO - 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO - PRVCPMMAOO1

FONTE - 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-30 MATERIAL DE CONSUMO

Ten Cel QOPM Raimundo Borba Lima

Chefe da 4ª Seção do EMG

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA;cslpmma@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º...../2026 – PMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A PMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Polícia Militar do Maranhão - PMMA, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.650.139/0001-67, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesas, Coronel QOPM Wallace Gleydison Amorim** de Sousa, nomeado pela Portaria nº 395/2025 – GAB/SSP, de 1º de setembro de 2025, publicada no DOE/MA 04 de setembro de 2025, CPF nº 444.538.173-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMMA/00011/2025 – SIGA**, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 –CSL/PMMA e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto Aquisição de produtos veterinários para a Polícia Militar do Estado do Maranhão, para atender o 1º Regimento de Polícia Montada (1º RPMont) e o Pelotão Especial de Cães do Batalhão de Polícia de Choque, a ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes dos Anexos do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

2.1. As especificações e quantitativos da aquisição dos materiais/semoventes compreendem as descritas no quadro a seguir, bem como as demais condições constantes no processo:

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 001	1	0012249	Anti-inflamatório - Tipo: Esteroidal; Composição: À base de prednisolona 20mg; Embalagem: Caixa com 10 comprimidos.	Cx - 10 - Comp	10		
ITEM 002	2	0029687	Seringa - Tipo: SERINGA 19G; Composição: CEFAPIRINA BASE 500 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 19 G.	1 - Un.	2		
ITEM 003	3	0012440	SACHÊS - Uso: ORAL; Dosagem: 8G; Requisito: CARVÃO ATIVADO 400G + ZEOLITA 400G + CAULIM 100G + PECTINA 100G; Apresentação: CAIXA COM 15 SACHES. SACHÊS	1 - Un.	4		
ITEM 004	4	0012400	CITRONELA - Quantidade: 15 ML; Requisito: VEÍCULO Q.S.P. 100ML; Apresentação: FRASCO DE 1000ML. CITRONELA	1 - Fr.	10		
ITEM 005	5	0014346	ENROFLOXACINO . - Dosagem: 150MG; Uso: COMPRIMIDO.	Cx - 10 - Comp	5		
ITEM 006	6	0014348	FUROSEMIDA + VEÍCULO Q.S.P. 1ML - Dosagem: 50MG.	1 - Fr.	4		
ITEM 007	7	0012620	Sabonete - Uso: veterinário; Composição: MONOSSULFURETO DE TETRAETILTURAN 5 G; Apresentação: barra com 80G. Sabonete	1 - Un.	4		
ITEM 008	8	0013083	Unguento - Composição: ÓXIDO DE ZINCO + ÓLEO DE PINHO + CAULIM + XILOL + EXCIPIENTE ESPECIAL CONTENDO SUBSTÂNCIAS ESTABILIZANTES E SOLVENTES Q.S.P.; Dosagem: 20 G + 5 G + 32 G + 6 G; Apresentação: Pote de 250 G. Unguento	1 - pote	12		
ITEM 009	9	0012642	SORBITOL - Dosagem: 50 G/100 ML; Apresentação: frasco com 200 ml. SORBITOL	1 - Fr.	12		
ITEM 010	10	0012894	MENTOL + CÂNFORA + SALICILATO DE METILA TÓPICO - Dosagem: 1G + 1G + 1G; Apresentação: POTE DE 250G. MENTOL + CÂNFORA + SALICILATO DE METILA TÓPICO	1 - pote	8		

ITEM 011	11	0012828	Óleo - Tipo: MINERAL PURO; Apresentação: FRASCO COM IL. Óleo	Emb - 900 - Mls.	6		
ITEM 012	12	0032585	Cloreto de Benzalcônio - Concentração: 15g; Veículo: q.s.p. 100mL; Quantidade: 1 Litro.	1 - Fr.	14		
ITEM 013	13	0012602	Produtos de limpeza - Tipo: creolina; Frasco: 500 ml; Característica: líquida com ação germicida anti-séptico e desinfetante.	1 - Fr.	1		
ITEM 014	14	0032630	Moxidectina - Concentração: 2g; Veículo q. s. p.: 100g; Embalagem: Bisnaga com 12,2 g.	1 - Bg.	130		
ITEM 015	15	0021605	Metronidazol - Dosagem: 400 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	8		
ITEM 016	16	0004676	Cetoconazol - Dosagem: 20 mg / g; Apresentação: creme; Embalagem: bisnaga com 30 g.	1 - Un.	5		
ITEM 017	17	0032627	Fluoresceína sódica - Tipo: Colírio; Concentração: 1%; Embalagem: Frasco 3 ml; Apresentação: solução oftálmica; Veículo: Cloreto de sódio, tiomersal e água purificada.	1 - Fr.	4		
ITEM 018	18	0012488	Comprimido - Composição: FLURALANER 136,4 + EXCIPIENTE Q.S.P. 1G – 1000 MG; Apresentação: CAIXA COM 01 COMPRIMIDO. Comprimido	Pt. - 1 - Un.	60		
ITEM 019	19	0012251	Comprimido - Composição: ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 27,538 MG + ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN.) 6,348 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.) 6,054 MG + VITAMINA B1 (MÍN.) 7,963 MG + VITAMINA B12 (MÍN.) 86,454 MCG + VITAMINA B2 (MÍN.) 7,946 MG + VITAMINA B6 (MÍN.) 6,417 MG + VITAMINA C (MÍN.) 9,666 MG + VITAMINA K3 (MÍN.) 1,333 MG; Composição adicional: FLAVONÓIDES (MÍN.) 0,024 MG+POLIFENÓIS (MÍN.) 0,024 MG + EXTRATO DE MIRTILO (MÍN.) 0,245 MG+FERRO QUELATADO (MÍN.) 2,85 MG + ZINCO QUELATADO (MÍN.) 6,5 MG + COBRE QUELATADO (MÍN.) 1,323 MG + COBALTO (MÍN.) 0,248 MG + FRUTOSE (MÍN.) 47,267 MG + MALTODEXTRINA (MÍN.) 142,522 MG+GLICOSE (MÍN.) 23,748MG; Embalagem: Pote com 30 unidades.	Pt. - 30 - Uns.	4		
ITEM 020	20	0012817	Comprimido - Composição: ARGININA (MIN) 1650 MG + CÍNARINA (MIN) 587,8 MG + CISTEÍNA (MIN) 10,022 G + COLINA (MIN) 20.248G + EXTRATO DE ALCACHOFRA (MIN) 110.505 G + GLICINA (MIN) 1.666 MG+ INOSITOL (MIN) 15.074G + GLUTAMINA (MIN) + SELÊNIO (MIN) 17,67 MG +EXTRATO DE CARDO MARIANO (MIN)180,427 G + TAURINA (MIN) 763,16 MG; Composição adicional: VITAMINA B12 (MIN) 33.520 + VITAMINA B2 (MIN) 992,02 MG + VITAMINA B6 (MIN) 988,65 MG + ZINCO QUELATADO (MIN) 447,57; Apresentação: FRASCO CONTENDO 30 COMPRIMIDOS. Comprimido	1 - Fr.	3		
ITEM 021	21	0012196	Gluconato de clorexidina - Dosagem: 0,7G; Apresentação: POTE DE 500 G; Requisitos: EXCIPIENTES Q.S.P. 100ML/G. GLUCONATO DE CLOREXIDINA	1 - pote	4		

ITEM 022	22	0014372	Meloxicam - Dosagem: 2MG; Apresentação: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS; Requisito: EXCIPIENTE Q.S.P; 100 MG, BASE; 6 MG.	Cx - 10 - Comp	8		
ITEM 023	23	0012178	Meloxicam - Dosagem: 2%; Apresentação: FRASCO DE 50 ML; Requisito: EXCIPIENTES Q.S.P 100 ML; Uso: Injetável. Meloxicam	1 - Fr.	8		
ITEM 024	24	0012504	Comprimido - Composição: METRONIDAZOL. 500 MG + SULFADIMETOXINA 500 MG; Apresentação: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. Comprimido	Cx - 10 - Comp	3		
ITEM 025	25	0012630	Comprimido - Composição: PRAZIQUANTEL 150 MG + PAMOATO DE PIRANTEL 432 MG + FEBANTEL 450 MG + IVERMECTINA 0,18 MG. EXCIPIENTE Q.S. P. 3000 MG; Apresentação: CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS. Comprimido	Cx - 2 - Comp	50		
ITEM 026	26	0012636	Comprimido - Composição: PREDNISONA 5MG + EXCIPIENTE Q.S.P. 200MG; Apresentação: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. Comprimido	Cx - 10 - Comp	2		
ITEM 027	27	0012802	Comprimido - Composição: VITAMINA A (MÍN.) 3.000 UI + VITAMINA B1 (MÍN.) 3,982 MG + VITAMINA B12 (MÍN.) 1,167 MCG + VITAMINA B2 (MÍN.) 4 MG + VITAMINA B6 (MÍN.) 2,469 MG + VITAMINA C (MÍN.) 10 MG + VITAMINA D3 (MÍN.) 261,25 UI + VITAMINA E (MÍN.) 5,833 UI + ACIDO FÓLICO (MÍN.) 3,027 MG + COLINA (MÍN.) 20,37 MG; Apresentação: FRASCO CONTENDO 120 COMPRIMIDOS PALATÁVEIS; Composição I: BIOTINA (MÍN.) 0,059 MG + BETA CAROTENO (MÍN.) 0,15 MG + BETAÍNA (MÍN.) 4 MG + INOSITOL (MÍN.) 5,2 MG + ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN.) 39,68 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.) 2,474 MG + HMB (MÍN.) 1 MG + ACIDO LINOLÉICO (MÍN.) 0,13 MG + ACIDO LINOLÊNICO (MÍN.) 10 MG + ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.) 5,58 MG; Composição II: ALANINA (MÍN.) 2,37 MG + ARGININA (MÍN.) 3,22 MG + CISTEÍNA (MÍN.) 0,75 MG + FENILALANINA (MÍN.) 2,74 MG + GLICINA (MÍN.) 2,6 MG + HISTIDINA (MÍN.) 1,63 MG + ISOLEUCINA (MÍN.) 2,57 MG + L-CARNITINA (MÍN.) 2,5 MG + GLUTAMINA (MÍN.) 20,33 MG + LEUCINA (MÍN.) 4,38 MG + LISINA (MÍN.) 27,18 MG; Composição III: METIONINA (MÍN.) 39,5 MG + PROLINA (MÍN.) 3,65 MG + SERINA (MÍN.) 2,61 MG + TAURINA (MÍN.) 2,4 MG + TIROSINA (MÍN.) 1,3 MG + TREONINA (MÍN.) 2,18 MG + VALINA (MÍN.) 2,82 MG + SULFATO DE CONDRITINA (MÍN.) 1,667 MG + SULFATO DE GLICOSAMINA (MÍN.) 10 MG + FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS 2,25 MG; Composição IV: NUCLEOTÍDEOS (MÍN.) 0,022 MG + HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO (MÍN.) 9 MG + ZEOLITA (MÍN.) 5 MG + ZINCO (MÍN.) 0,15 MG + COBALTO (MÍN.) 0,033 MG + COBRE (MÍN.) 0,5 MG + ENXOFRE (MÍN.) 19,32 MG + POTÁSSIO (MÍN.) 4,132 MG + SELÊNIO (MÍN.) 0,061 MG; Composição V: MAGNÉSIO (MÍN.) 2,195 MG + MANGANÊS (MÍN.) 0,024 MG + HODO (MÍN.) 0,078 MG + FERRO (MÍN.) 1 MG. Comprimido	Fr. - 120 - Comp	6		

ITEM 028	28	0012820	Cetoconazol - Dosagem: 2G; Apresentação: SHAMPOO 500 ML. Cetoconazol	1 - Un.	5		
ITEM 029	29	0012822	Cetoconazol - Dosagem: 200 mg; Apresentação: CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. Cetoconazol	Cx - 20 - Comp	3		
ITEM 030	30	0032626	Ácido Salicílico 0,11g, Ácido Láctico 2,88g, Microcápsulas 1,00g - Veículo q. s. p.: 100 ml; Frasco: 100 ml.	1 - Fr.	5		
ITEM 031	31	0032598	Orbifloxacino 8,5 mg; Furoato de mometasona (como monohidrato) 0,9 mg; Posaconazol 0,9 mg - Veículo q. s. p.: 1 ml; Frasco: Com dispensador; Quantidade: 17,5 ml.	1 - Fr.	6		
ITEM 032	32	0032589	Amoxicilina + ácido clavulânico - Dosagem: 200 mg + 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Embalagem: Caixa com 10 comprimidos.	1 - Un.	7		
ITEM 033	33	0032631	Ondansetrona - Dosagem: 12,5 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 10 ml.	1 - Fr.	5		
ITEM 034	34	0032636	Azitromicina 200,0 mg + Meloxicam 2,0 mg - Veículo q. s. p.: 400mg; Embalagem: Caixa com 6 comprimidos.	1 - Cx.	5		
ITEM 035	35	0032635	Cloridrato de bromexina - Dosagem: 0,3 g / 100ml; Apresentação: solução injetável; Frasco: 50 ml.	Fr. - 50 - Mls.	4		
ITEM 036	36	0032657	Sulfadimetoxina 115,00 mg + Ormetoprim 23,00 mg - Veículo q. s. p.: 400mg; Embalagem: Caixa com 10 comprimidos.	1 - Cx.	5		
ITEM 037	37	0032649	Comprimido - Composição: Ácido Docosahexaenoico (DHA) (Mín.)27,79 mg, Ácido Eicosapentaenoico (EPA) (Mín.)47,64 mg, Ômega 3 (Mín.)117,51 mg, Ômega 6 (Mín.)474,27 mg, Vitamina A (Mín.)5.000UI, Vitamina E (Mín.)70UI, Biotina (Mín.)199,5 mcg, Zinco Quelatado (Mín.)4,86 mg; Apresentação: Frasco com 60 cápsulas.	1 - Fr.	10		
ITEM 038	38	0032650	Comprimido - Composição: Ácido Aspártico (mín.) 3,385mg, Ácido Glutâmico (mín.) 14,068mg, Ácido Nicotínico (mín.)3,164mg, Alanina (mín.) 4,281mg, Arginina (mín.) 4,285mg, Betaína (mín.)14,1g, Cinarina (mín.)0,0288mg, Cisteína (mín.) 259mg, Colina (mín.) 13,38 g, Extrato de Alcachofra (mín.) 5,431mg,; Apresentação: Frasco com 30 comprimidos; Composição I: Fenilalanina (mín.) 1,507mg, Frutose (mín.) 30,283mg, Glicina (mín.) 9,021g, Glicose (mín.) 23,75mg, Histidina (mín.) 3,037mg, Inositol (mín.) 5,216mg, Isoleucina (mín.) 1,437mg, L-Carnitina (mín.) 19,37g, Glutamina (mín.) 4,209mg, Leucina (mín.) 3,079mg, Lisina (mín.) 18,446mg; Composição II: Maltodextrina (mín.) 31,667mg, Metionina (mín.) 17,191 mg, Nucleotídeos (mín.) 0,387mg, Pantotenato de Cálcio (mín.) 2,99mg, Prolina (mín.) 6,396mg, Serina (mín.) 2,199 mg, Taurina (mín.) 12,228mg, Tirosina (mín.)	1 - Fr.	5		

			0,685mg, Treonina (mín.)2,614mg; Composição III: Triptofano (mín.)0,789mg, Valina (mín.)1,852mg, Vitamina B1 (mín.) 31,59mg, Vitamina B12 (mín.) 232,3 mcg, Vitamina B2 (mín.) 1,142mg, Vitamina B6 (mín.) 23,71mg, Vitamina C (mín.) 30,93mg.				
ITEM 039	39	0032629	Cefadroxila - Concentração: 200mg; Embalagem: Caixa com 10 tabletes.	1 - Cx.	5		
ITEM 040	40	0032624	COLÍRIO - Composição: Sulfato de condroitina; Concentração: 200mg; Veículo q. s. p.: 1 ml; Frasco: Conta-gotas 8 ml.	1 - Fr.	5		
ITEM 041	41	0032652	Comprimido - Composição: Vitamina A (MÍN.) 1.800 UI; Vitamina B12 (MÍN.) 50 mcg; Vitamina D3 (MÍN.) 112,5 UI; Vitamina E (MÍN.) 30 UI; Cálcio (MÁX.) 243 mg (MÍN.) 196,5 mg; Fósforo (MÍN.) 129 mg; Cobre (MÍN.) 0,50 mg; Selênio (MÍN.) 0,03 mg; Zinco (MÍN.) 5 mg; Apresentação: Frasco com 120 comprimidos.	1 - Fr.	5		
ITEM 042	42	0038135	Permetrina - Dosagem: 2 g; Apresentação: spray; Embalagem: frasco com 250 ml; Uso: Repelente para uso em cães; Veículo q. s. p.: 100 ml.	1 - Fr.	12		
ITEM 043	43	0051270	Ectoparasiticida - Via de administração: POUR-ON; Composição: Permetrina (3-(fenoxifenil) metil(IRS)-cis, trans-3-(2,2-dicloroetenil)-2,2 dimetilciclopropanocarboxilato*) 0,65 g; Apresentação: CAIXA COM 1 PIPETA. Ectoparasiticida indicado para combater pulgas, carrapatos e auxiliar no controle de mosquitos vetores da Leishmaniose Visceral dos cães.	Cx - 1 - Un.	204		
ITEM 044	44	0012167	Acepromazina - Dosagem: 1 %; Apresentação: solução injetável; Embalagem: Frasco 20 ml.	Fr. - 20 - Mls.	5		
ITEM 045	45	0012228	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 100 ml; Composição: Acetil D-L-Metionina 5g + Cloreto de Colina 2g + Cloridrato de Tiamina 1g + Cloridrato de Piridoxina 0,04g + Riboflavina 0,02g + Nicotinamida 0,50g + Panteonato Cálcico 0,20g + Cloridrato de L-Arginina + Glicose 20g.	Fr. - 100 - Mls.	5		
ITEM 046	46	0012225	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 120 ml; Composição: ÁCIDO LÁTICO 2,9G + MALALEUCA 1G + ALANTOINA 1G + DOCUSATO DE SÓDIO (DSS) 1,95G + GLICERINA 50,4G + ALOE VERA 41,03G + VEÍCULO Q.S.P 100G.	1 - Fr.	10		
ITEM 047	47	0012230	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 500 ml; Composição: ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 40 MG/KG, CÁLCIO (MÍN.) 3.000 MG/KG, CÁLCIO (MÁX.) 3.500 MG/KG, CARNITINA (MÍN.) 2.000 MG/KG, COBRE (MÍN.) 400 MG/KG, COLINA (MÍN.) 13 G/KG, FERRO (MÍN.) 750 MG/KG, FÓSFORO (MÍN.) 2.000 MG/KG, GLICINA (MÍN.) 15 G/KG, LISINA (MÍN.) 3.120 MG/KG, METIONINA (MÍN.) 3.920 MG/KG; Composição adicional: NIACINA (MÍN.) 400 MG/KG, TREONINA (MÍN.) 2.940 MG/KG, TRIPTOFANO (MÍN.) 1.470 MG/KG, VITAMINA A (MÍN.) 1.000 UI/KG, VITAMINA B1 (MÍN.) 300 MG/KG,	1 - Fr.	12		

			VITAMINA B12 (MÍN.) 500 MG/KG, VITAMINA B2 (MÍN.), 200 MG/KG, VITAMINA B6 (MÍN.) 400 MG/KG, VITAMINA D3 (MÍN.) 500 UI/KG.			
ITEM 048	48	0012312	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: pote com 250 g; Composição: ALANTOÍNA 2G + CLOREXIDIM 1G + ÓXIDO DE ZINCO 2G + CITRONELA 0,06G.	1 - Un.	20	
ITEM 049	49	0012014	Amoxicilina - Dosagem: 50 ml; Apresentação: solução injetável; Acompanha: dosador; Requisito: Trihidratada; Embalagem: frasco-ampola com 50 ml.	Emb - 1 - Fr.	12	
ITEM 050	50	0012199	Pomada - Composição: CÁLCIO (MAX. 7560 MG, MIN. 7200 MG), CLORO 322,29 G, GLICINA30 G, MAGNÉSIO 8,5 G, POTÁSSIO 52,44 G, SÓDIO160 G, FRUTO - OLIGOSSACARÍDEOS 10G, MALTODEXTRINA 30 G, VEICULO Q.S.P. 1.000 G. VEÍCULO AROMATIZADO DE CENOURA; Apresentação: BISNAGA DE 50G.. Pomada	1 - Un.	40	
ITEM 051	51	0012197	CEFTIOFUR (CLORIDRATO) - Uso: Injetável; Apresentação: frasco com 100 ml; Quantidade: 50MG. CEFTIOFUR (CLORIDRATO)	Cx - 1 - FAP.	27	
ITEM 052	52	0014345	Pomada - Composição: DEXAMETASONA (BASE) 0,025 G, NEOMICINA (SULFATO) 0,250 G, BACITRACINA ZN 50.000 UI, GRISEOFULVINA 0,180 G, BENZOCAÍNA 1,000 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G; Apresentação: BISNAGA COM 15G.	1 - Bg.	12	
ITEM 053	53	0012052	ENROFLOXACINO - Dosagem: 10%; Uso: Injetável; Apresentação: FRASCO DE 50ML. ENROFLOXACINO	1 - Fr.	22	
ITEM 054	54	0012092	FENILBUTAZONA - Uso: Injetável; Dosagem: 200MG; Apresentação: FRASCO DE 100 ML. FENILBUTAZONA	1 - Fr.	20	
ITEM 055	55	0012081	FLUNIXINA MEGLUMINA - Dosagem: 20MG; Uso: COMPRIMIDO; Apresentação: CAIXA COM 10 UNIDADES. FLUNIXINA MEGLUMINA	Cx - 10 - Un.	1	
ITEM 056	56	0012438	FLUNIXINA MEGLUMINA - Dosagem: 50MG; Uso: Injetável; Apresentação: FRASCO COM 50ML. FLUNIXINA MEGLUMINA	1 - Fr.	60	
ITEM 057	57	0014370	Pomada - Composição: GENTAMICINA (SULFATO) 0,846 G, CLORTRIMAZOL 1,0 G, BETAMETASONA (VALERATO) 0,151 G, BENZOCAÍNA 2 G, EXCIPIENTES Q.S. P 100 G; Apresentação: BISNAGA COM 13 G.	1 - Bg.	12	
ITEM 058	58	0014371	Pomada - Composição: GENTAMICINA (SULFATO) 0,5 G, SULFANILAMIDA 5,0 G, SULFADIAZINA.5,0 G, URÉIA.5,0 G, VITAMINA A 120.000 UI, EXCIPIENTE Q.S. P 100,0 G; Apresentação: bisnaga com 50g.	1 - Bg.	12	
ITEM 059	59	0012447	Pomada - Composição: GENTAMICINA (SULFATO) 0,30G, HIDROCORTISONA 1G, VITAMINA A 500.000 UI, VITAMINA D 62.500 UI, EXCIPIENTES Q.S.P 100,0G; Apresentação: BISNAGA COM NO MÍNIMO 5G. Pomada	1 - Bg.	12	
			Pomada - Composição: SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN.) 3,33 X 105 UFC, LACTOBACILLUS			

ITEM 060	60	0012634	ACIDOPHILLUS (MÍN.) 3,33 X 107 UFC, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MÍN.) 3,33 X 107 UFC, ENTEROCOCCUS FAECIUM (MÍN.) 1,66 X 107 UFC, LACTOBACILLUS PLANTARUM (MÍN.) 1,66 X 107 UFC.; Apresentação: BISNAGA(14G). Pomada	1 - Bg.	12		
ITEM 061	61	0012645	DIMETILSULFÓXIDO + DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EXCIPIENTE Q.S.P - Dosagem: 67,474 MG + 110 MG + 1000 MG + 100,00 G; Apresentação: POTE COM 300 G. DIMETILSULFÓXIDO + DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EXCIPIENTE Q.S.P	1 - pote	34		
ITEM 062	62	0012643	SULFADIAZINA PRATA + ALUMÍNIO + CIPERMETRINA + DDVP TÓPICO - Dosagem: 0,1G + 5G + 0,4G + 1,0G; Apresentação: FRASCO AEROSOL COM 500ML. SULFADIAZINA PRATA + ALUMÍNIO + CIPERMETRINA + DDVP TÓPICO	1 - Fr.	30		
ITEM 063	63	0012793	SULFADOXINA + TRIMETROPIM + VEÍCULO Q.S.P 100 ML - Apresentação: FRASCO COM 50 ML; Dosagem: 20G + 4G. SULFADOXINA + TRIMETROPIM + VEÍCULO Q.S.P 100 ML	1 - Fr.	50		
ITEM 064	64	0001392	Itraconazol - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula.	1 - Un.	5		
ITEM 065	65	0032604	IVERMECTINA - Uso: Cães; Apresentação: comprimido; Concentração: 12mg; Embalagem: Caixa com 4 comprimidos.	1 - Cx.	5		
ITEM 066	66	0020650	Pomada - Composição: IVERMECTINA 2G + PRAZIQUANTEL 25G (VERMIFUGO ORAL); Requisito: USO VETERINÁRIO.	1 - Bg.	20		
ITEM 067	67	0012084	IVERMECTINA - Uso: 1% INJETÁVEL; Apresentação: FRASCO 50ML.. IVERMECTINA	1 - Fr.	10		
ITEM 068	68	0012373	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO COM 200G; Composição: CARBARIL + CIPERMETRINA TÓPICO. Solução	1 - Fr.	5		
ITEM 069	69	0014368	Gentamicina - Dosagem: 40 mg / ml; Apresentação: FRASCO AMPOLA COM 100 ML; Composição: gentamicina (sulfato) + veículo Q.S.P. 1ml.	1 - FAP.	27		
ITEM 070	70	0012502	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO DE 1L.; Composição: LICOR DE VILATTE (SULFATO DE COBRE, ÁCIDO ACÉTICO, SULFATO DE ZINCO E ACETATO DE ALUMÍNIO). SULFATO DE ZINCO 4 G, SULFATO DE COBRE 4,5 G ACETATO DE CHUMBO 09 G ÁCIDO ACÉTICO 7 ML. Solução	1 - FAP.	15		
ITEM 071	71	0020580	HORMÔNIO - Requisitos: CADA 100ML CONTÉM CLOPROSTENOL SÓDICO (EQUIVALENTE A 25 MG DE CLOPROSTENOL BASE) 26,30 MG; Composição: CLOPROSTENOL SÓDICO CIO 25% CONCENTRAÇÃO - 20 ML.	1 - Fr.	1		
ITEM 072	72	0003050	Ceftriaxona - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó para solução injetável; Uso: intravenoso.	1 - Un.	20		
ITEM 073	73	0012227	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: Frasco contendo 30 tabletes palatáveis; Composição: ÁCIDO FÓLICO (MIN) 196G/KG + CIANOCOBALAMINA (MIN) 40.000 UG/KG = FERRO (MIN)186 G/KG + PIRIDOXINA – VITAMINA B6 HCL	1 - FAP.	10		

			(MIN) 2.058MG/KG.				
ITEM 074	74	0012246	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: pote com 250 g; Composição: ALCATRÃO VEGETAL 54G, TRICLORFON 0,75G, EXCIPIENTE Q.S.P. 100G.	1 - FAP.	15		
ITEM 075	75	0035867	Solução - Tipo: AGEMOXI INJETÁVEL; Característica adicionais: (Amoxicilina / clavulanato de potássio); Frasco: 50ML. AGEMOXI INJETÁVEL	1 - FAP.	10		
ITEM 076	76	0012250	Solução - Tipo: Solução; Composição: ARGININA 0,2G + MELALEUCA 1 G + ALOE VERA 2G + VEÍCULO Q.S.P 100ML.	1 - FAP.	10		
ITEM 077	77	0012183	Solução - Tipo: pulverização; Requisito: CIPERMETRINA 15,0 G + CLORPIRIFÓS 25,0 G + CITRONELAL 1,0 G VEÍCULO Q. S.P. 100,0 ML; Embalagem: frasco com 1 litro. Solução	1 - FAP.	6		
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 078	78	0020592	Solução - Tipo: Solução; Requisito: spray; Composição: repelente citronela.	Fr / Bolsa. - 500 - Mls.	20		
ITEM 079	79	0012185	Solução - Tipo: spray; Requisito: CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 6,8 G + HIDROCORTIZONA 2,8G + PALMITATO DE VITAMINA A + EXCIPIENTE Q.S.P. 100G; Embalagem: FRASCO COM 125ML. Solução	1 - FAP.	8		
ITEM 080	80	0012417	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: frasco com 10 ml; Composição: SULFATO DE MEFENTERMINA 600MG + VITAMINA B2 200MG + VITAMINA B6 500MG + NICOTINAMIDA 10,000MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 500MG + VEÍCULO Q.S.P 100ML. Solução	1 - FAP.	10		
ITEM 081	81	0012429	Doxiciclina - Dosagem: 200MG; Apresentação: COM 12 COMPRIMIDOS. DOXICICLINA	1 - Un.	14		
ITEM 082	82	0012433	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO 250ML; Composição: GLUCONATO DE CÁLCIO 20,40 G + GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO.1,60 G + CLORETO DE MAGNÉSIO 0,70 G + GLICOSE +.5,00 G + D-SACARATO DE CÁLCIO 1,39 G ÁGUA PURÍSSIMA Q.S. P.....100 ML. Solução	1 - FAP.	16		
ITEM 083	83	0012083	SHAMPOO VETERINÁRIO - Requisito: A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXINA 4%; Apresentação: FRASCO 230ML. SHAMPOO VETERINÁRIO	1 - Fr.	15		
ITEM 084	84	0012444	Pomada - Composição: IVERMECTINA 1,2 G + PRAZIQUANTEL 15 G + RANITIDINA 44 G 0,40G/ML EXCIPIENTES Q.S.P 100G. Pomada	1 - Bg.	200		
ITEM 085	85	0012503	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO COM 100ML; Composição: MONOSSULFIRAM 2,5G TÓPICO. VEÍCULO; Q.S.P. Solução	1 - FAP.	5		
ITEM 086	86	0012505	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO SPRAY 100ML; Composição: MONOSSULFURETO DE TETRAETILTURAN 3 G + VEÍCULO Q.S. P. 100ML. Solução	1 - FAP.	5		
ITEM 087	87	0012623	Solução - Tipo: Solução; Requisito: M.M.D. H.27,5 (MONOMETILOLDIMETILHIDANTOÍNA);	1 - FAP.	25		

			Apresentação: SPRAY 400 ML. Solução			
ITEM 088	88	0012621	Solução - Tipo: Solução; Requisito: NICOTINAMIDA (MÍN.) 1000 G VITAMINA A (MÍN.) 15.000.00000 U.I. VITAMINA B1 (MÍN.) 4.00000 MG VITAMINA B2 (MÍN.) 1.50000 MG VITAMINA B6 (MÍN.) 2.00000 MG VITAMINA B12 (MÍN.) 4.80000 µG VITAMINA D3 (MÍN.) 4.000.00000 U.I. VITAMINA E (MÍN.) 1.00000 U.I; Apresentação: FRASCO DE 1L. Solução	1 - FAP.	5	
ITEM 089	89	0012625	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: frasco com 10 ml; Composição: OCITOCINA SINTÉTICA 10 U.I./ML. Solução	1 - FAP.	5	
ITEM 090	90	0012626	Omeprazol - Dosagem: 2,28G; Apresentação: CADA SERINGA CONTÉM: OMEPRAZOL ; EXCIPIENTE. Q.S.P 7,50G; Tipo: Em pasta. Omeprazol	1 - Un.	84	
ITEM 091	91	0012627	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO COM 50ML; Composição: PENICILINA G PROCAÍNA 10.000.000 UI, PENICILINA G BENZATINA 10.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 20,00 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. Solução	1 - FAP.	42	
ITEM 092	92	0012628	SHAMPOO VETERINÁRIO - Requisito: A BASE DE PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5%.; Apresentação: FRASCO 500 ML. SHAMPOO VETERINÁRIO	1 - Fr.	20	
ITEM 093	93	0012632	Solução - Tipo: Solução; Requisito: DE SILICONE A 30% 5 ML, SUSPENSÃO DE METILCELULOSE Q.S.P 100 ML; Apresentação: FRASCO DE 100 ML. Solução	1 - FAP.	36	
ITEM 094	94	0014395	Solução - Tipo: Solução; Uso: Injetável; Composição: DIMETILSULFÓXIDO 99G. VEÍCULO QSP 100ML. FRASCO com 100 ML	1 - FAP.	5	
ITEM 095	95	0012638	SHAMPOO VETERINÁRIO - Requisito: PARA CÃES; Apresentação: FRASCO 5L; Tipo: neutro. SHAMPOO VETERINÁRIO	1 - Fr.	8	
ITEM 096	96	0012639	SHAMPOO VETERINÁRIO - Requisito: PARA EQUINOS; Apresentação: FRASCO 5L; Tipo: neutro. SHAMPOO VETERINÁRIO	1 - Fr.	40	
ITEM 097	97	0012794	Solução - Tipo: Solução; Uso: Injetável; Requisito: SULFATO DE ATROPINA 10 MG. VEÍCULO Q.S.P. 1ML; Apresentação: frasco com 20 ml. Solução	1 - FAP.	10	
ITEM 098	98	0012797	Solução - Tipo: OFTÁLMICA; Requisito: SULFATO DE CONDROITINA "A" 20 G + CIPROFLOXACINA 0,3 G + VEÍCULO Q.S. P 100 ML; Apresentação: frasco com 5 ml. Solução	1 - FAP.	3	
ITEM 099	99	0012807	Solução - Tipo: Solução; Requisito: TRIPTOFANO 520 MG, DL-METIONINA 21.430 MG, L. CARNITINA 20.000 MG, L- LISINA 37.900 MG, PROLINA 24.566 MG, CISTEÍNA 720 MG, HIDROXIPROLINA 14.706 MG, VALINA 4.656 MG, ÁCIDO ASPÁRTICO 10.323 MG, ÁCIDO GLUTÂMICO 18.646 MG, TIROSINA 2.317 MG, TREONINA 1.790 MG, FENILALANINA	1 - FAP.	10	

			4.129 MG.; Apresentação: FRASCO COM 1L; Complementos: HISTIDINA 2.149 MG, COLINA 10.000 MG, BETAÍNA 10.000 MG, ISOLEUCINA 2.696 MG, SERINA 3.055 MG, ARGININA 11.293 MG, GLICINA 44.856 MG, ALANINA 16.138 MG, LEUCINA 6.278 MG, GLICOSE 200 G, VEÍCULO Q.S.P 1.000 G. Solução				
ITEM 100	100	0012799	Solução - Tipo: Solução; Requisito: VITAMINA A (MÍN) 1.200.000 UI + VITAMINA B12 (MÍN) 33.000 MCG + VITAMINA D3 (MÍN) 75.000 UI + VITAMINA E (MÍN) 20.000 UI + ZINCO (MÍN) 3.300 MG + SELÊNIO (MÍN) 20 MG + FÓSFORO (MÍN) 26,6 G + CÁLCIO (MÍN) 35 G + (MÁX) 41,18 G.; Apresentação: FRASCO DE 1L. Solução	1 - FAP.	10		
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 101	101	0012809	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Requisito: VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL 30 MG + VEÍCULO Q.S.P.20 ML; Apresentação: CADA FRASCO CONTÉM 20 ML. Solução	1 - FAP.	10		
ITEM 102	102	0012825	Dexametasona - Dosagem: 2MG/ML; Apresentação: FRASCO AMPOLA DE 10ML; Uso: Injetável. Dexametasona	1 - Fr.	20		
ITEM 103	103	0012827	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: FRASCO COM 50ML; Composição: FENILDIMETILPIRAZOLONA-METILAMINO-METANOSULFONATO DE SÓDIO (DIPIRONA SÓDICA). Solução	1 - FAP.	38		
ITEM 104	104	0020599	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Apresentação: FRASCO COM 50ML; Composição: DIPIRONA SÓDIA 500MG +N butilbrometo de hioscina 4 mg - concentração 50%.	1 - FAP.	26		
ITEM 105	105	0032601	Solução - Tipo: Solução; componentes: Alcatrão Vegetal + Breu; concentração de 25; frasco de 90 ml.	1 - FAP.	3		
ITEM 106	106	0032654	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Apresentação: Frasco/ampola 100ml; Composição: Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg, Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 500 mg, Nicotinamida 2.000 mg, Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 400 mg, Frutose 20 g, Cloridrato de L-Arginina 2 g; Composição II: Acetil Metionina 2 g, Aspartato de Potássio 1.000 mg, Aspartato de Magnésio 1.000 mg, Selenito de Sódio 45 mg, Excipientes q.s.p. 100 mL + Ampola com Vitamina B12 1.500 mcg/mL.	1 - FAP.	5		
ITEM 107	107	0032599	Itraconazol - Dosagem: 50MG; Apresentação: cápsula; Embalagem: Caixa com 10 capsulas.	1 - Cx.	1		
ITEM 108	108	0020964	Warfarina - Dosagem: 2%; Composição: 03 (alfa-acetonil-benzil) 4 hidroxycumarina (warfarina tecnica); Apresentação: pasta.	1 - Un.	7		
ITEM 109	109	0035079	MEDICAÇÃO E ALIMENTO DE USO VETERINÁRIO - Tipo: meloxicam 0,2%.	1 - Fr.	26		
ITEM 110	110	0044591	Gentamicina - Dosagem: 100mg/ml; Apresentação: solução injetável; Composição: 10g de Gentamicina (sulfato) + veículo Q.S.P. 100 mL.	1 - FAP.	25		

ITEM 111	111	0039230	MEDICAÇÃO E ALIMENTO DE USO VETERINÁRIO - Tipo: SULFATO DE AMICACINA; Uso: Injetável.	1 - Un.	10		
ITEM 112	112	0020596	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Concentração: oxitetraciclina 20%; Apresentação: FRASCO COM 50ML; Composição: OXITETRACICLINA 20% - VOLUME DE 50 ML.	1 - Un.	8		
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 113	113	0044770	Florfenicol - Apresentação: solução; Frasco: 50ML; Concentração: 300 mg; Classe: ANTIBIÓTICO. Antibiótico bacteriostático sistêmico	1 - Fr.	3		
ITEM 114	114	0044672	Tartarato de Butorfanol - Concentração: 1%; Apresentação: sol. injetável em frasco-ampola de 10 ml.	1 - Fr.	6		
ITEM 115	115	0029727	Pomada - Composição: Oxfendazol 2,5g + Triclorfon 40g; Tipo: pasta; Requisito: USO VETERINÁRIO. Vermífugo de Uso Veterinário	1 - Un.	112		
ITEM 116	116	0020605	complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Composição I: Proteína Bruta (Mín.) 178,6 g/Umidade (Máx. 73,9 g/Materia Fibrosa (Máx. 500 mg/Materia Mineral (Máx.) 61,0 g/Extrato Etéreo (Mín.) 28,3 g/Vitamina B1 (Mín.) 5,4 mg/Vitamina B12 (Mín.)24,0 mcg/Vitamina B2 (Mín.) 19,0 mg/Vitamina B6 (Mín.)11,2 mg/Ácido Aspártico (Mín.)18,11 g/Ácido /ólico (Mín.) 10,0; Composição II: Ácido Glutâmico (Mín.) 20,36 g/Ácido Nicotínico (Mín.) 20,3 mg/Alanina (Mín.)11,97 g/Arginina (Mín.) 9.770 mg/Biotina (Mín.) 2,8 mg/Cistina (Mín.) 2.461 mg/Colina (Mín.) 750 mg/Fenilalanina (Mín.) 7.130 mg/Fruto-oligossacarídeos 2.000 mg/Glicina (Mín.) 8.481 mg/Histidina (Mín.)3.526 mg; Composição III: Isoleucina (Mín.) 8.740 mg/Leucina (Mín.)13,3 g/Lisina (Mín.) 16,68 g/Mananoligossacarídeo 1.000 mg/Metionina (Mín.) 6.649 mg/Prolina (Mín.)7.327 mg/Saccharomycescerevisiae 9x109 UFC/Serina (Mín.) 9.803 mg/Tirosina (Mín.) 4.570 mg/Treonina (Mín.) 7.699 mg/Valina (Mín.) 9.668 mg.	1 - Un.	6		
ITEM 117	117	0020619	complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Composição: Ácido Fólico (mín.) 39,2 g/kg Ferro Quelatado (mín.) 3.500 mg/kg Vitamina B12 (mín.) 10.000 g/kg Vitamina B6 (mín.) 490 mg/kg.	1 - Un.	17		
ITEM 118	118	0044673	Metocarbamol - Composição: 100mg; Apresentação: sol. injetável em frasco de 100 ml.	1 - Fr.	2		
ITEM 119	119	0015061	ACETILCISTEINA - Dosagem: 40 mg; Composição: ACETILCISTEINA; Apresentação: FRASCO 100 ML.	1 - Fr.	1		
ITEM 120	120	0012184	Solução - Tipo: POUR ON; Requisito: CIPERMETRINA 5 G + CLORPIRIFÓS 2,5 G + BUTÓXIDO DE PIPERONILA 1G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML; Apresentação: FRASCO DE 1L.. Solução	1 - Un.	10		

ITEM 121	121	0020587	Solução - Tipo: Solução; Requisito: USO VETERINÁRIO; Composição: Shampoo branqueador hidratante - 5 litros.	1 - Un.	10		
ITEM 122	122	002972	Solução - Tipo: Solução; Composição: Cialotrina 1g + Propoxur 1g. Uso Veterinário	1 - Un.	2		

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 123	123	0039137	Dexametasona - Dosagem: 10 mg / 50 ml; Apresentação: solução injetável; Uso: Injetável.	1 - Un.	20		
ITEM 124	124	0020646	Pomada - Composição: Pomada a base de penicilina G benzatina 1.250.000 UI penicilina G próxima 1.250.000 UI Diidroestreptomicina 1,25g ureia 2,50 g recipiente q.s.p. 50g.	1 - Un.	24		
ITEM 125	125	0002711	Cloridrato de metoclopramida - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	Cx - 50 - amp	1		
ITEM 126	126	0051271	antiemético - Via de administração: INJETÁVEL; Frasco: 20ML; Indicação : Antiemético; Composição: Citrato de Maropitant. Cerenia é um antiemético composto por Maropitant, que é um antagonista dos receptores da neurocinina 1 (NK1) que bloqueia a ação farmacológica da substância P no SNC.	Fr. - 20 - Mls.	4		
ITEM 127	127	0051240	Dinoprost trometamina - hormônio luteinizante - Apresentação: frasco com 30 ml; Concentração: 6,71 mg (equivalente a 5 mg/mL de dinoprost); Indicação : Tratamento de vacas e éguas com corpo lúteo funcional sem expressar comportamento de estro (vacas em subestro ou cio silencioso, éguas difíceis de cobrir); indução do aborto ou parto em vacas e éguas; indução do parto em vacas e porcas; tratamento da metrite crônica e piometrite em vacas;; Posologia: Injeção intramuscular.	1 - Un.	3		
ITEM 128	128	0012272	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 30 ml; Composição: ALANINA - 4.898 MG + VITAMINA B6 - 1.000 MG + LEUCINA 1.905 MG DL + METIONINA 10G + VITAMINA B1 1.500 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1.000 MG + CISTEINA 216 MG + ARGININA 3.427 MG + ISOLEUCINA 818 MG + TIROSINA 703 MG + ACIDO GLUTÂMICO 5.658 MG + LISINA 2.397 MG + TREONINA 543 MG L + LISINA 10 G; Composição adicional: HISTIDINA 652 MG + METIONINA 434 MG + ACIDO ASPARTICO 3.133 MG + GLICINA 13.612 MG + FENILALANINA 1.253 MG + SERINA 927 MG + VALINA 1.413 MG + VITAMINA B12 2.000 MCG L-+ CARNITINA 10 G + COLINA 10 G + HIDROXIPROLINA 4.463 MG + TRIPTOFANO 156 MG + BETAÍNA 10 G + PROLINA 7.455 MG + GLICOSE 200 G; Composição I: VEICULO Q.S.P 1.000 G.	1 - Fr.	10		
ITEM 129	129	0032603	Cetoprofeno - Dosagem: 100 mg; Apresentação: solução injetável; Uso: intramuscular; Embalagem: frasco com 50 ml.	1 - Un.	12		

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 130	130	0032625	SHAMPOO VETERINÁRIO - Requisito: A base de Clorexidina 2% + Miconazol 2,5%; Apresentação: FRASCO 500 ML.	1 - Fr.	4		
ITEM 131	131	0021569	Óleo Mineral - Composição: Óleo mineral uso oral; Apresentação: Frasco.	1 - Un.	6		
ITEM 132	132	0012805	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Requisito: VITAMINA B12 5000MCG + VITAMINA B1 1G + VITAMINA B6 0,1G; Apresentação: FRASCO COM 20ML. Solução	Fr. - 200 - Mls.	3		
ITEM 133	133	0012040	DELTAMETRINA + EXCIPIENTES - Dosagem: 1G; Requisitos: DIÓXIDO DE TITÂNIO (E 171) 0,285 G (MISTURA DE SABÃO ORGANO CA-ZN ÓLEO DE SOJA EPOXIDADO DIISOCTIL ADIPATO TRIFENIL FOSFATO POLICLORETO DE VINILO, COLEIRA REPELENTE. TAMANHO 65CM.. DELTAMETRINA + EXCIPIENTES	1 - Un.	50		
ITEM 134	134	0020620	complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Composição: Sulfato de Condroitina "A" 7,5 g - Sulfato de Glucosamina 7,5 g - concentração 7,5 %.	1 - Un.	3		
ITEM 135	135	0032594	Kit para detecção dos anticorpos (IgG) anti Leishmania infantum - Método: imunocromatográfico; Embalagem: Caixa com 10 kits; Uso: Cães.	1 - Cx.	5		
ITEM 136	136	0032644	Diagnóstico de anticorpos e antígenos - Detecção: antígeno de Dirofilaria immitis e dos anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii; Material de coleta: soro, plasma ou sangue total caninos; Embalagem: Caixa com 05 kits.	1 - Cx.	3		
ITEM 137	137	0012641	Soro - Tipo: ANTIOFÍDICO; Requisito: CONTENDO IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA CAPAZES DE NEUTRALIZAR 100MG DE VENENO DE SERPENTES DO TIPO BOTHROPS (JARARACAS, COTIARAS E URUTUS), 100 MG DE VENENO DE LACHESIS (SURUCUCU) E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS (CASCAVEL); Apresentação: frasco com 20 ml. Soro	1 - Fr.	5		
ITEM 138	138	0012813	Vacina - Tipo: imunização de cães; Requisito: VACINA INATIVADA CONTRA RAIVA CANINA; Apresentação: CAIXA COM 10 FRASCOS CONTENDO 1 ML. Vacina	Cx - 10 - Frs.	2		
ITEM 139	139	0012811	Vacina - Tipo: anti-rábica; Uso: Injetável; Requisito: CONTRA RAIVA EQUINE-SUSPENSÃO DE VÍRUS RÁBICO INATIVADO, CEPA PV (PASTEUR VIRUS), COM PRECIPITADO DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; Apresentação: CADA FRASCO CONTEM 50 ML. Vacina	1 - Fr.	10		
ITEM 140	140	0012810	Vacina - Tipo: Para equinos; Requisito: CONTRA ENCEFALOMIELITE, INFLUENZA, RINOPNEUMONITE E TÉTANO DOS EQUINOS- SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS INATIVADOS POR BETAPROPILACTONA DE ENCEFALOMIELITE EQUINA LESTE E OESTE, INFLUENZA EQUINA CEPA A/EQUINE1/PRAGA/1/56,	1 - Fr.	120		

			A/EQUINE/2/KENTUCKY/94, A/EQUINE2/SOUTH AFRICA 4/03 E HERPES VÍRUS EQUINO TIPO 1 E 4,; Apresentação: CADA FRASCO AMPOLA CONTEM 3 ML; complemento: ADICIONADO DE TOXOIDE TETÂNICO ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. Vacina					
ITEM 141	141	0012806	Vacina - Tipo: imunização de cães; Requisito: PARA PREVENÇÃO DA CINOMOSE CANINA, HEPATITE INFECCIOSA CANINA (ADENOVÍRUS TIPO 1), DOENÇAS RESPIRATÓRIAS (ADENOVÍRUS TIPO 2), PARAINFLUENZA CANINA, CORONAVIROSE CANINA, PARVOVIROSE CANINA E LEPTOSPIROSES CAUSADAS PELA LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA, EM CÃES; Apresentação: CAIXA COM 25 UNIDADES. Vacina	Cx - 25 - Uns.	1			
ITEM 142	142	0020632	Vacina - Tipo: Para equinos; Embalagem: frasco; Composição I: suspensão estéril obtida a partir de culturas de leptospiraicterohaemorrhagiae, l. canicola, l. bratislava, l. copenhageni, l. pomona, l. grippothyphosa, l. tarassovi, l. hardjoprajitno, l. andamana, l. ballum, l. wolffii, e de leptospirapyrogenes, obtidas dos cultivos dessas bacterias, inativadas por; Composição II: formol e calor e adsorvidas pelo gel de hidroxido de alumino.	1 - Un.	120			
ITEM 143	143	0012804	Vacina - Tipo: imunização de cães; Requisito: CONTRA BORDETELLA BRONCHISEPTICA (BACTÉRIA), PARA INFLUENZA CANINA (VÍRUS) E ADENOVÍRUS CANINO TIPO 2 (VÍRUS) - INTRANASAL; Apresentação: CAIXA COM 25 UNIDADES. Vacina	1 - Fr.	15			
ITEM 144	144	0020636	Vacina - Tipo: Para equinos; Composição: soro antitetânico liofilizado.	5 - Fr.	24			
ITEM 145	145	0020635	Vacina - Tipo: Para equinos; Composição: suspensão de streptococusequiem soro fisiológico inativada pelo formol; Embalagem: frasco.	1 - Un.	11			
ITEM 146	146	0008129	Vacina - Uso: imunização de cães; Tipo: para prevenção; Requisito: prevenção de giardiase canina, composto de trofozoitos inativados de Giardia lamblia, frasco com 1 ml.	1 - Un.	25			
ITEM 147	147	0051433	Sonda - Tipo: Uterina; Material: silicone de grau médico; Comprimento: 94 cm; Espécie: equino; Diâmetro : 11,82.	1 - kit	3			
	Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 148	148	0044036	Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 2,8 m; Calibre: 11mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral.	1 - Un.	3			
ITEM 149	149	0044037	Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 3 m; Calibre: 15 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e	1 - Un.	3			

			janela lateral.				
ITEM 150	150	0044038	Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 3 m; Calibre: 17 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral.	1 - Un.	3		
ITEM 151	151	0020606	Solução - Tipo: atrativo sexual; Composição: Thiamethoxan.10,0 gZ-9 - Tricozene (atrativo sexual).0,05 g - 200 ml; concentração de 10%.	1 - FAP.	10		
ITEM 152	152	0045086	Repelente para Pombos - Composição: Polisobutileno 92%; Uso: Morcegos, Pombos e outras aves; Apresentação: Frasco 1L; Tipo: líquido.	1 - Fr.	5		
ITEM 153	153	0045087	Repelente para Pombos - Composição: Polisobutileno 92%; Uso: Morcegos, Pombos e outras aves; Apresentação: Biscnaga de 265g; Tipo: Gel.	1 - Bg.	20		
ITEM 154	154	0045101	Repelente para Pombos - Composição: Óleo de Canela 6%; Uso: Pombos; Apresentação: Pote 400g; Tipo: Pastilhas.	1 - pote	5		
ITEM 155	155	0020601	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Embalagem: frasco com 500 ml; Composição: Cloridrato de Clombuterol Gel - 2% concentração - 500 ml.	1 - Fr.	1		
ITEM 156	156	0029536	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: Cloridrato de dexmedetomidina; Conteúdo: 0,5mg/ml;; Frasco: ampola com 10ml. TIPO: Cloridrato de dexmedetomidina CONTEUDO: 0,5mg/ml;	1 - Un.	1		
ITEM 157	157	0051273	Agente para reversão dos efeitos da Dexmedetomidina e da Medetomidina - Via de administração: INJETÁVEL; Apresentação: sol. injetável em frasco- ampola de 10 ml; fórmula: Cloridrato de Atipamezole 5,0 mg. Antisedan é indicado para reverter os efeitos sedativos e analgésicos da medetomidina e da dexmedetomidina, em cães e gatos. Ele também reverte todos os outros efeitos da medetomidina e da dexmedetomidina, como efeitos cardiovasculares e respiratórios.	Fr. - 10 - Mls.	1		
ITEM 158	158	0012374	CLORIDRATO DE CETAMINA - Porcentagem: 10%; Apresentação: FRASCO COM 50 ML.. CLORIDRATO DE CETAMINA	1 - Fr.	22		
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 159	159	0012195	Cloridrato de detomidina - Concentração: 1%; Apresentação: FRASCO COM 10ML. Cloridrato de detomidina	1 - Fr.	22		
ITEM 160	160	0012080	ÉTER GLICERIL GUAIACOL - Dosagem: 10G; Requisitos: VEÍCULO Q.S.P. 100 ML; Apresentação: BOLSA DE 500ML. ÉTER GLICERIL GUAIACOL	1 - Un.	22		
ITEM 161	161	0029724	cloridrato de lidocaína - Composição: Cloridrato de Lidocaína a 2% sem vasoconstritor; Uso: Injetável; Volume: 50 ml. cloridrato de lidocaína, medicamento para uso veterinário.	1 - Un.	30		
ITEM 162	162	0012181	Cloridrato de Xilazina - Apresentação: FRASCO COM 20ML; Uso: Injetável; Requisito: 10%. Cloridrato de Xilazina	1 - Fr.	12		

ITEM 163	163	0032593	Cloridrato de tramadol - Dosagem: 2G; Apresentação: solução injetável; Embalagem: Frasco 20 ml; Veículo: 100ml.	1 - Un.	2		
ITEM 164	164	0044525	Cloridrato de Ioimbina - Composição: Cloridrato de Ioimbina 1%; Apresentação: frasco-ampola com 50 ml; Uso: equinos.	1 - Fr.	1		
ITEM 165	165	0020602	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Composição: Undecilenato de boldenona - 50 mg - frasco.	1 - Un.	2		
						Valor Total Global	

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos medicamentos será realizada na sede na DSPS/PMMA, situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, obedecendo às especificações aprovadas pela PMMA, as custas da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os medicamentos veterinários deverão obedecer às especificações e quantitativos constantes neste termo, e de acordo com a solicitação demandada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato e/ou oficiais veterinários da instituição.

3.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento da Unidade Requisitante, no horário das 7h30 às 13h30.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. A Contratada garantirá que os medicamentos estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a correção de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

4.3. Em caso de medicamentos imperfeitos e incompletos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.

4.4. A validade do produto na data da entrega deverá preferencialmente ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses até o prazo de validade total indicado pelo fabricante na embalagem.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para execução dos serviços nos locais designados pela contratante.

4.7. Em caso da não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1. O fiscal administrativo do contrato, na pessoa do....., verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato, na pessoa do, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os medicamentos serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da realização provisória, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar;

e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ,de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, para crédito na **Conta Corrente** da **CONTRATADA** sob o nº XXXXXXXXX, **Agência** nº XXXXXX, **Banco**

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

12.2. Os materiais serão demandados com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de solicitação formal da contratante e a execução dar-se-á pela contratada após solicitação formal dos serviços, emitida pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Quanto aos materiais que deverão ser entregues, as especificações constam no anexo I e deverá ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento de qualquer item ali contido, bem como garantir a qualidade do serviço prestado.

13.2. Cada Unidade Veterinária (situadas respectivamente, na Divisão Veterinária, da Diretoria de Saúde e Promoção Social-DSPS - situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, e na Seção Veterinária, deverá fazer constar em seu relatório as observações sobre a prestação do serviço.

13.3. A empresa contratada deverá seguir padrões de excelência nos serviços contratados e deverá apresentar acreditação na ISO 17025 pelo INMETRO e credenciamento atualizado, no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

13.4. Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor da contratação ficou fixado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas e lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PMMA.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06- SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 - MARANHÃO SEGURO

AÇÃO: 4700 - PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO - 011890 – MEDICAMENTOS EM GERAL

REGIÃO - 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO - PRVCPMMAOO1

FONTE - 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2. E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de de 2025.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____